





**Cadastro de Protocolo**

Processo/Ano: 0000000096/2021

**Data Abertura**

26/02/2021

**Contribuinte**

ALEXSSANDRA BARBOSA CONCEIÇÃO PIETRANI

**Tipo**

Interno

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

**Espécie**

REQUERIMENTO

**Unidade Administrativa**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Valor**

0,00

**Autorização de Empenho**

**Histórico**

REF. A TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO 070/2020, REFERENTE A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NA UTI DO MUNICÍPIO.

**FMS CORDEIRO**

Processo nº: 096/21

Folha nº: 02

Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício FMS/Gab - nº 140/2021

Cordeiro-RJ, 26 de fevereiro de 2021.

Contrato: 070/2020

Ao Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo LTDA.

Assunto: Solicitação de renovação de aditivo do contrato 070/2020, referente a prestação de serviço de Assistência Hospitalar no Município de Cordeiro: Internações clínicas leitos UTI Adulto tipo II, destinados aos pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19.

Senhores,


Venho por meio deste informar que o prazo do contrato acima supracitado, vencerá em 13/03/2021.

Em anexo encaminhamos uma declaração de aceite, caso aja interesse na renovação, pelo mesmo período, mantendo todas as cláusulas e exigências contratuais.

Salientamos que junto com a declaração, a empresa deverá enviar todas as certidões fiscais para dar continuidade ao Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
Laurie Dias Alves Horato Garcia  
Secretária Municipal de Saúde de Cordeiro

FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 03  
Rúbrica: 

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro/RJ  
Ref.: Contrato nº 070/2020 - Proc. Adm. nº 1900.164.2020  
Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro

Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.379.549/0001-95, e-mail [cti.cantagalo@gmail.com](mailto:cti.cantagalo@gmail.com), com sede na praça Miguel Santos, 25 - Chácara Queimada, Cantagalo, CEP nº 28500-000, vem respeitosamente, por meio do seu representante infra-assinado, apresentar

### **Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro**

que faz nos seguintes termos:

#### **I. BREVE RELATO DO CONTRATO**

A empresa sagrou-se vencedora em 01/06/2020 no Pregão nº 33/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência hospitalar no município de Cordeiro: Internações clínicas leitos UTI adulto tipo II destinados aos pacientes com diagnóstico ou suspeita Covid - 19, conforme edital, no termo de referência o preço da diária média foi estipulado em R\$2.000,00, valor médio estipulado pelo SES/RJ na época do certame. Ressaltamos que valor mensal do contrato gerou créditos em diárias que foram descontadas até cobrir o valor, ou seja, o contrato de R\$153.728,00 mensais gerava um crédito de 77 diárias.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactuou com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos de serviços e insumos do contrato, desta forma o próprio Estado através da Resolução SES nº 2192 de novembro de 2020 buscou regular

o custeio de unidades de Terapia Intensiva – UTI para que as mesmas se tornassem viáveis, sendo assim, instituiu um apoio financeiro de 90 dias, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), disponibilizado em parcela única para que nossos 10 leitos continuem disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação através da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação).

## 2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Esta requerente comprova a elevação dos custos dos serviços médicos prestados, através de nota fiscal em anexo, tendo em vista que já havia um déficit de profissionais médicos no Brasil pré pandemia, e que a medicina intensiva reflete uma especialização necessária para cuidar de pacientes críticos, uma vez que os médicos da nossa região em sua grande maioria não dominam, desta forma trouxemos uma empresa para solucionar este problema o quem onerou em 100% em nossa folha que saiu de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) mês para R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Cabe ressaltar que além dos gastos médicos temos mais despesas com pessoal na forma de contratação direta por carteira assinada no valor R\$12.741,00 (doze mil setecentos e quarenta e um reais), o que se comprova mediante folha de pagamento que também segue em anexo, somando a estes valores os impostos incidentes de INSS R\$5.033,02 e FGTS R\$1.019,35 mais décimo terceiro e férias, ou seja, somente com pessoal já extrapolamos nosso contrato.

Ademais, os custos dos insumos sofreram abrupta elevação em função da crise, não haveria como prever, tampouco inserir tais variações cambiais em planilhas de custos apresentadas à época da realização do procedimento licitatório, desta forma estamos anexando algumas notas fiscais e uma planilha que comprovam esta discrepância.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas elevação extraordinária do preço dos produtos e mão de obra que ficou escassa no atual cenário.

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma **ONEROSIDADE EXCESSIVA** e insustentável.



Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômica-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Pelo exposto, solicito um **Reequilíbrio Econômico Financeiro** na **margem de 25% do valor da diária**, passando de R\$ 2.000,00 para R\$ 2.500,00 perfazendo um total mês de até R\$ 562.000,00 mês, conforme taxa de ocupação contida em contrato.

**ISSO POSTO**, requer-se

Em função de tudo apresentado que o contrato seja aditivado por mais 03 (três) meses com o necessário reequilíbrio econômico financeiro exposto acima.

Nestes termos, pede deferimento.

Cordeiro, 28 de fevereiro de 2021

Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo



produto	unidade	valor unit	data	valor unit	data	percentual
oxigênio	m3	R\$ 5,50	30/nov	R\$ 6,50	23/fev	19%
Luva de Procedimento	cx c/ 100	R\$ 43,00	22/06/2020	R\$ 76,90	28/12/2020	78,83%
Norepinefrina	ampola	R\$ 9,50	13/08/2020	R\$ 29,00	25/06/2020	205%
omeprazol 40mg	frasco ampola	R\$ 29,48	13/08/2020	R\$ 24,00	17/09/2020	22%
tazocim	frasco ampola	R\$ 20,85	29/09/2020	R\$ 23,52	11/08/2020	12%
Enoxaparina 60mg	seringa	R\$ 43,98	09/12/2020	R\$ 50,70	30/12/2020	13,30%
Suxametonio	frasco ampola	R\$ 20,00	28/07/2020	R\$ 64,25	04/mar	311%
fentanil	ampola	R\$ 13,45	31/07/2020	R\$ 17,90	24/08/2020	33%
midazolam 10ml	ampola	R\$ 9,50	24/08/2020	R\$ 17,00	04/mar	79%

**FMS CORDEIRO**

Processo n°: 096/21  
Folha n°: 07  
Rúbrica: [assinatura]

# Rioclareense

DOCUMENTO ANEXAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CHAVE DE ACESSO  
3520 0867 7291 7800 0491 5500 1001 3344 2012 5467 6120

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz: Autenticar007a

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135200696734565 13/08/2020 18:28:45

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
INSCR ESTADUAL 395060142110

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 1334429 PL 1/1  
SÉRIE 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERC ADQ E REC DE TERC. DEST A NAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 395060142110 INSCR EST SUBS TRIBUTARIO 92036073 CNPJ 67.729.178/0004-91

DESTINATÁRIO/EMITENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO CANTAGALO LTDA  
ENDEREÇO PRACA MIGUEL SANTOS 25  
MUNICÍPIO CANTAGALO  
BARRIO / DISTRITO CHACARA QUEIMADA  
CEP 28500-000  
FONE/FAX 2225554949 UF RJ

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
1334429/1	14/09/2020	2.588,63						

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	2.588,63	VALOR DO ICMS	310,64	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.588,63
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.588,63

TRANSPORTADOR - 25/4 MES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL SUPER UR- ENTE TRANSP AEREO E  
PRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente  
CÓDIGO ANTT  
PLACA DO VEÍCULO  
UF RJ  
CNPJ 13.642.117/0001-10  
ENDEREÇO RUA LIBERO BADARO 370 LOJA 1  
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE  
UF MG  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0017726440007  
QUANTIDADE 1,00 ESPECIE VOLUME(S) MARCA NUMERO 0,00134 PESO BRUTO 3,551 PESO LÍQUIDO 3,551

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NUM / UN	UN	CEUP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS (%)	IB (%)
028089	NOREPINEFRINA 8MG, HEMITARTARATO (HYPOFARMA) (ITEM GÊNÉRICO) L. 20071050 Q. 100,0000 F. 20/07/20 V. 31/07/2022	30039000	000	6108	AP	100,00	9,50	950,00	950,00	119,00	0,00	13,00	0,00
014053	AMODARONA 50MG/ML, CLORIDRATO (HIPOLABOR) (ITEM GÊNÉRICO) L. AD-017-20 Q. 100,0000 F. 30/06/20 V. 30/05/2022, 06/CI 9383B27E-BE77-4729-8401-213E9C13D511	30049054	500	6108	AP	100,00	1,663	166,63	166,63	19,76	0,00	12,00	0,00
00010	OMEPRAZOL 40MG F-A (UNIAO QUIMICA) L. 2024882 Q. 50,0000 F. 22/06/20 V. 30/06/2022	30049002	000	6108	PR	50,00	29,48	1.474,00	1.474,00	176,88	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 550516029 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA - NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES APÓS 48h DO RECEBIMENTO DATA ENTREGA: 14/08/2020 Pedido 1694305 Autorização de Compra/Pedido Cliente 1694305 \*\*\* O pagamento deverá ser realizado através do boleto anexo a nota fiscal, caso não reciba entre em contato através do e-mail: boletos@rioclareense.com.br ou no telefone (19)3522-5800, Setor de Cobrança Privado A/E 1 04397-7 \*\*\* A/E 1 22375-2 \*\*\* ASS: 1302/16 Validade 23/01/2021 MODAL RODOVIARIO TIPO ENTREGA EXPRESSA/Código Interno Emitente 20672 Nome Fantasia C.TI JOAO PAULO R1 EC 87/2015 Valor ICMS FCP UF Destino 51,77 Valor ICMS Partilha UF Destino 155,32

RESERVADO AO FISCO

**FMS CORDEIRO**  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 08  
Rúbrica: [Assinatura]



RECEBEMOS DE ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 4.017,94	NF-e Nº: 000.137.528 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO 20/06/2020	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Assinatura]</i>	DESTINATÁRIO 7957 - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA	

<b>ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI</b> AV VEREADOR RAYMUNDO BARGREAVES, 99 <i>[Assinatura]</i> MILHO BRANCO JUIZ DE FORA MG TEL/FAX: 3221011255 CEP: 36063770		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.137.528 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3120 0609 1827 2500 0112 5500 1000 1375 2815 7951 8612 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/Consulta ou no site da Sefaz RJ
NATUREZA DA OPERAÇÃO SIMPLES REMESSA N		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203723443342 - 25/06/2020 11:32:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010511450001	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 09.182.725/0001-12	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL 7957 - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA		CNPJ/CPF 27.379.549/0001-95	DATA DA EMISSÃO 25/06/2020
ENDEREÇO PRACA MIGUEL SANTOS, 25		BAIRRO/DISTRITO CHACARA QUEIMADA	CEP 00000-000
MUNICÍPIO CANTAGALO		FONE/FAX (02) 22551-0125	UF RJ
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE VENDA 00:00:00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 4.017,94		VALOR DO ICMS 482,15		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.017,94
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 4.017,94

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL MVG TRANSPORTES SA		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF 02.082.008/0001-70
ENDEREÇO RUA RAMO AI, 1750		MUNICÍPIO MURIAE		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4397134640081	
QUANTIDADE 4	ESPECIE VOLUMES	MARCA 10/2	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 21,070	PESO LÍQUIDO 21,070	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM BH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
200318	AVENTAL IMPERMEAV DESC M LONGA G20 C/10 DEXAMARO	63079010	0 00	6117	PT	3,0000	119,64000000	358,92	358,92	43,07	0,00	12 0,00	0,00
204408	AVENTAL TIPO JALECO 50G CARBON	63079010	0 00	6117	UN	30,0000	16,00000000	480,00	480,00	57,60	0,00	15 0,00	0,00
204616	NOREPINEFRINA 8MG 4ML- HYPONOR HYPOFARMA Lote 20050731 Dt. Validade 01/05/2022	30030099	0 00	6117	AP	100,0000	29,00000000	2.900,00	2.900,00	348,00	0,00	13 0,00	0,00
200619	SAPATILHA DESC. PRO-PE BRANCO PCT C/100 JARC Lote 20-DM02241420 Dt. Validade 01/05/2023	63079010	0 00	6117	PT	5,0000	20,73800000	103,69	103,69	12,44	0,00	12 0,00	0,00
201025	SORO FISIOLOG 250ML - EUROFARMA Lote 609056 Dt. Validade 01/03/2022	30040099	0 00	6117	FR	60,0000	2,9221667	175,33	175,33	21,04	0,00	12 0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Natário: 18,85  
 Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 56,55

**FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA A VOLUMETRIA E NO CASO DE VOLUME G / DIVERSOS OU FRAÇÃO, ABRIR AS CAIXAS PARA CERTIFICAÇÃO.**

**NO CASO DE DIVERGÊNCIA COM O PEDIDO, ENTRAR EM CONTATO NO PRAZO DE 48 HORAS NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**

<b>DADOS ADICIONAIS</b>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DN AG: 2024-B C/C: 77804-4 ou CEF: AG 4240; OP: 003; C/ C 0004-3; ID ENTIFICAR O DEP VELO NA DO CNPJ - PRACA DE PAGO: JUIZ DE FORA - MG ; AUTO: CORE04476-7, COS2065107, SAN 3051941, AFE 25351600940, AR255 01664532 - Vendedor: ESB - Usuario: CAROLINA DAV; 254324. Referência a NF: 137436. Valor do ICMS UF Destinatário: R\$235,34. Valor do ICP: R\$19,85. Total do ICMS relativo Fundo de Combate à Pobreza para a UF do desti:

RESERVADO AO FISCO	<b>FMS CORDEIRO</b> Processo nº: <i>096/21</i> Folha nº: <i>09</i> Rúbrica: <i>[Assinatura]</i>
--------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI**

AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98



MILHO BRANCO  
JUIZ DE FORA  
MG  
TEL/FAX: 3221011586  
CEP: 36083770

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - Entrada 1  
1 - Saída 1  
Nº 000.152.134  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO

3121 0309 1827 2500 0112 5500 1000 1521 3417 0554 7516

Consulte em qualquer unidade de acesso nacional de rede  
www.nfe.fazenda.gov.br/nfeportal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA

DN

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214055919746 - 05/03/2021 12:37:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0010511450001

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ

09.182.725/0001-12

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL 7957 - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA		CNPJ/CPF 27.379.549/0001-95	DATA DA EMISSÃO 05/03/2021
ENDEREÇO PRACA MIGUEL SANTOS, 25		BAIRRO/DISTRITO CHACARA QUEIMADA	CEP 00000-000
MUNICÍPIO CANTAGALO		FONE/FAX (02) 22551-0125	UF RJ
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 00:00:00

**INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA**

NOME / RAZÃO SOCIAL 7957 - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA		CNPJ / CPF 27.379.549/0001-95	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RUA ABEL VENTURA RIBEIRO DE MORAIS 361		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 28540-000
MUNICÍPIO CORDEIRO		UF RJ	FONE / FAX 02225510125

**FATURA**

Número: 152134 Valor Original: 6.209,28 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 6.209,28

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 6.209,28	VALOR DO ICMS 745,12	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.104,65
VALOR DO FRETE 95,63	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 9,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 1.337,88	VALOR TOTAL DA NOTA 6.209,28

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL RODOSEG LOGIST. EM TRANSP. LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF MG	CNPJ/CPF 10.554.902/0001-23
ENDEREÇO ANCISCO MAIA, 90		MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0011043510010	
QUANTIDADE 21	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA 7/4	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 191,105	PESO LÍQUIDO 191,105	

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
183629	ALCOOL 70 LTR ITAJA Lote: 20.364-70 Dt. Validade: 01/12/2021	38089429	0 00	6108	L	12,0000	6,1058333	73,27	74,53	8,94	0,00	12	0,00	16,09
199094	ATADURA CREPOM 10CM X 1,20M 13F DZ POLAR FIX	30059000	0 00	6108	DZ	5,0000	6,1120000	30,56	31,09	3,73	0,00	12	0,00	9,40
200885	ATADURA CREPOM 15CM X 1,20M 13F DZ POLAR FIX	30059090	0 00	6108	DZ	5,0000	9,0560000	45,28	46,06	5,53	0,00	12	0,00	13,02
204817	CLOPIDOGREL 75MG CPR REV CLOPIPLAX- NOVA QUIMICA Lote: 1Y2062 Dt. Validade: 01/09/2022	30049099	0 00	6108	CP	56,0000	0,4289286	24,02	24,44	2,93	0,00	12	0,00	6,43
194431	CLORETO DE SÓDIO 0,9 10ML FARMACE Lote: 20F10641D Dt. Validade: 01/06/2022	30039099	0 00	6108	AP	200,0000	0,3248000	64,96	66,08	7,93	0,00	12	0,00	12,18
195092	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML LABOR IMPORT Lote: 20138C01 Dt. Validade: 01/06/2025	39260030	0 00	6108	LIN	30,0000	4,9036667	147,11	149,63	17,96	0,00	12	0,00	29,58
132535	DEXAMETASONA CREME 1 10G GEN PRATI Lote: 20G53B Dt. Validade: 01/07/2022	30043999	0 00	6108	TB	10,0000	1,1450000	11,45	11,85	1,40	0,00	12	0,00	3,52

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Parcela Num.: 001, Venc.: 26/03/2021, Valor: 2.069,76  
Parcela Num.: 002, Venc.: 09/04/2021, Valor: 2.069,76  
Parcela Num.: 003, Venc.: 23/04/2021, Valor: 2.069,76  
BB AG: 0034-8 C/C: 77804-4 ou CEF: AG 4260; OP: 003; C/ C 0004-2; ID  
ENTIFICAR O DEP PELO NÂº DO CNPJ - PRACA DE PAGTO: JUIZ DE FORA - MG  
: AUTO: COM604476-7, COE2065107, SAN 3051061, AFE 25551660945 ,AE253  
51664532 - Vendedor: 558 - Usuario: CAROLINA DAV: 388304 Valor do I

RESERVADO AO FISCO

**FMS CORDEIRO**

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 10  
Rúbrica: *[assinatura]*

RECEBEMOS DE ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI DE PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 8.209,28	NF-e Nº: 000.152.134 SERIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO 7957 - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA	

<b>ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI</b> AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98  MILHO BRANCO JUIZ DE FORA MG TEL/FAX: 3221011556 CEP: 36083770	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada <input type="text" value="1"/> 1 - Saída <input type="text" value="1"/> Nº 000.152.134 SÉRIE: 1 FOLHA: 2 de 2	 CHAVE DE ACESSO 3121 0309 1827 2500 0112 5500 1000 1521 3417 0564 7516 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e: <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site de Defez Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DN</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214055919746 - 05/03/2021 12:37:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010511450001	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 09.182.725/0001-12	

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR III	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	PI	
189102	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML HIPOLABOR Lote: AS-024/21 Dt. Validade: 01/01/2023	30049099	0 00	6108	AP	400,0000	8,5410000	3.416,40	3.474,96	417,00	0,00	12	0,00	013,89
200394	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO MURENAS Lote: 1240TD268 Dt. Validade: 01/09/2023	90213900	0 00	6108	UN	20,0000	9,4070000	188,14	191,37	22,96	0,00	12	0,00	41,77
200430	MASCARA DESC N-95 S/VALVULA LIFE PROTECT Lote: 21120 Dt. Validade: 01/02/2024	63079090	0 00	6108	UN	50,0000	3,6334000	181,67	184,79	22,17	0,00	12	0,00	33,86
193000	SERINGA DESC C/AG 01ML 13X4,5 - DESCARPACK Lote: SSIAAA063A Dt. Validade: 01/09/2025	90183111	0 00	6108	UN	200,0000	0,3744000	74,88	76,16	9,14	0,00	12	0,00	16,19
189489	SERINGA DESC S/AG 20ML BICO LISO - SR Lote: 4751N4 Dt. Validade: 01/11/2025	90183119	0 00	6108	UN	500,0000	0,4821000	241,05	245,19	29,42	0,00	12	0,00	42,19
198126	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 9,0 CIRUTI	90183929	0 00	6108	UN	10,0000	4,8480000	48,48	49,31	5,92	0,00	12	0,00	10,42
199856	SORO FISIO 0,9 100ML - EQUIPLEX Lote: 2016669 Dt. Validade: 01/11/2022	30049099	0 00	6108	FR	190,0000	1,9364211	367,92	374,22	44,91	0,00	12	0,00	0,00
199856	SORO FISIO 0,9 100ML - EQUIPLEX Lote: 2016667 Dt. Validade: 01/11/2022	30049099	0 00	6108	FR	210,0000	1,9363810	406,64	413,61	49,63	0,00	12	0,00	0,00
196000	SORO RINGER C/LACTATO 500ML - EUROFARMA Lote: 711243 Dt. Validade: 01/01/2023	30049099	0 00	6108	FR	200,0000	3,1017000	620,34	630,97	75,72	0,00	12	0,00	166,94
164801	SULFATO MAGNESIO 16 10ML PLAST. SAMTEC Lote: MLH Dt. Validade: 01/10/2022	30049099	0 00	6108	AP	200,0000	0,8124000	162,48	165,22	19,83	0,00	12	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 CMS UF Destinatário: R\$572,39, Valor do FCF: R\$20,61.  
 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1.337,08 Fonte IBPT  
 Total do ICMS relativo Fundo de Combate à Pobreza para a UF do destinatário: 20,61  
 Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 41,82

**FMS CORDEIRO**  
 Processo nº: 016/21  
 Folha nº: 11  
 Rúbrica: [assinatura]

**MEDICO CIRURGICA EIRELI**  
AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 56  
MILHO BRANCO  
JUIZ DE FORA  
MG  
TEL/FAX: 3221011570  
CEP: 36083770

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
0 - Entrada 1  
1 - Saída 1  
Nº 000.139.751  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO  
3120 0709 1827 2500 0112 5500 1000 1397 5112 2486 8427

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
131203766920290 - 31/07/2020 12:43:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DN

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010511450001 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA CNPJ 09.182.725/0001-12

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL 7957 - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA CNPJ/CPF 27.379.549/0001-95 DATA DE EMISSÃO 31/07/2020

ENDEREÇO PRAÇA MIGUEL SANTOS, 25 BAIRRO/DISTRITO CHACARA QURIMADA CEP 00000-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 31/07/2020

MUNICÍPIO CANTAGALO FONE/FAX (02) 22551-0125 UF RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 00:00:00

**FATURA**  
Número: 139751 Valor Original: 3.580,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 3.580,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 3.580,00		VALOR DO ICMS 429,60		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.580,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX DOS TRIBUTOS 957,65		VALOR TOTAL DA NOTA 3.580,00		

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL MVG TRANSPORTES SA FRETE POR CONTA 0 - Rem. CÓDIGO ANTT PLACA DO VEIC UF CNPJ/CPF 02.082.008/0001-70

ENDEREÇO RUA RAMO AL, 1750 MUNICÍPIO MURIAE UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 4397134640051

QUANTIDADE 1 ESPÉCIE VOLUMES MARCA 7/2 NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 0,800 PESO LÍQUIDO 0,800

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CDU	DISC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	USO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL
200000	FENTANIL 0,05MG/ML AMP 2ML GEN HIPOLABOR (A1) Lote AS-100/20 D1 Validade 01/05/2022	30049000	0 00	6108	AP	200,0000	17,9000000	3.580,00	3.580,00	429,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,00

**FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA A VOLUMETRIA E NO CASO DE VOLUME C /DIVERSOS OU FRAÇÃO, ABRIR AS CAIXAS PARA CERTIFICAÇÃO.**

**NO CASO DE DIVERGÊNCIA COM O PEDIDO, ENTRAR EM CONTATO NO PRAZO DE 48 HORAS NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**

**FMS CORDEIRO**

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 10  
Rúbrica: [Assinatura]

RESERVA-DEDO FINCI



MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Av. Juba TRS, 283 - PARQUE NORDE  
 Vespasiano - MG - CEP: 34.203-141 - FONE: (31) 3522-8730  
 ma@multifarma.com.br

DANFE

Documento de Arrecadação  
 Nacional Unificada



0624879180029 1

Nº 138155

SÉRIE 1

0624879180029

Atividade de mediadora julgada ou sujeita do IPI, de acordo com a Lei nº 10.522/03

3 - Regime Normal

0624879180029

0120 0031 6013 2500 0157 5500 1000 1391 5017 0100 6134

DESTINATÁRIO DE BENS

CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA

27.379.549/0001-95

21/05/2020

BRAGA BOQUEL 555 105 22

LIVINARA OLIVEIRA

28/05/2020

24/05/2020

Cantagalo  
 CADERN

RJ Brasil

123.255.1028

001 23/05/2020 7.781,80

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto Bancário

7.781,80

CALCULO IMPOSTO

7.781,80

933,82

0,00

0,00

7.781,80

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

1.556,37

7.781,80

TRANSPORTADOR E/OU MEIO DE TRANSPORTES

QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS

R. M. J. S. D.

06.421.400/0001-41

ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO 854 MOD

Campinas

SP

06.950.0150/11

2

COXIAS

0

2,054

7,781

QUANTIDADE POR UNIDADE

Quantidade	Descrição do Produto	NCM	Origem	UF	Valor Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total Imposto	Valor Total
100000	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM GENÉRICO 2MG/ML 100ML INJEC COXIAS AMP 100ML L1: 45-21820 - Qtd: 100 - Fato: 18/07/2020 - Val: 30/06/2022 - VPM: 1816,74 L1: 45-21820 - Val: 30/06/2022 - VPM: 1816,74	30049000	0 - 00	0100	05	1.816,74	0,00	0,00	1.816,74
100000	CITRATO DE FENTANILO GENÉRICO 500MG/4ML INJEC 50 AMP 4ML L1: 44-25420 - Qtd: 100 - Fato: 18/09/2020 - Val: 30/06/2022 - VPM: 1290,00 L1: 44-25420 - Val: 30/06/2022 - VPM: 1290,00	30062000	0 - 00	0100	05	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00
100000	FOSFATO DE CLINDAMICINA GENÉRICO 600MG/4ML INJEC 100 AMP 4ML L1: 44-60120 - Qtd: 100 - Fato: 23/04/2020 - Val: 31/03/2022 - VPM: 1037,74 L1: 44-60120 - Val: 31/03/2022 - VPM: 1037,74	30062000	0 - 00	0100	05	1.037,74	0,00	0,00	1.037,74

QUANTIDADE GROSSAS

00000000000000000000

Atividade constante em Lei nº 10.522/03 - Cód. de Atividade: 47.50159-9/0017 - Sit. Tribut. BNM  
 Inscrição Estadual: 06.950.0150 - Data de Início de Atividade: 01/01/2011 - CNPJ: 06.950.0150/11  
 Inscrição Municipal: 06.950.0150 - Data de Início de Atividade: 01/01/2011 - CNPJ: 06.950.0150/11

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
 Folha nº: 13  
 Rúbrica: *[assinatura]*



Cadastro de Protocolo

Processo/Ano: 0000000096/2021

Data Abertura

26/02/2021

Contribuinte

ALEXSANDRA BARBOSA CONCEIÇÃO PIETRANI

Tipo

Interno

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Espécie

REQUERIMENTO

Unidade Administrativa

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Valor

0,00

Autorização de Empenho

**Histórico**

REF. A TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO 070/2020, REFERENTE A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NA UTI DO MUNICÍPIO.

**FMS CORDEIRO**

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 14  
Rúbrica: [assinatura]

RECEBEMOS DE ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES SENDO NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 1.293,00	Nº: 000.139.504 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO 7957 - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA	

<b>ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI</b>		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98		0 - Entrada 1 - Saída		CHAVE DE ACESSO 3120 0709 1027 2500 0112 8500 1000 1395 0413 7333 6179	
MILHO BRANCO JUIZ DE FORA MG TEL/FAX: 3221011556 CEP: 36083770		Nº 000.139.504 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1		Consulta de autenticação de dados: <a href="http://www.rfb.fazenda.gov.br/imp/1">www.rfb.fazenda.gov.br/imp/1</a> OU EM ALGUM DOS SEUS SUBSISTEMAS	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		DN		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203762447695 - 28/07/2020 13:15:38	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010511450001		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA		CNPJ 09.182.725/0001-12	

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL 7957 - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA		CNPJ/CPF 27.379.549/0001-95	DATA DA EMISSÃO 28/07/2020
ENDEREÇO PRACA MIGUEL SANTOS, 25		BAIRRO/DISTRITO CHACARA QUEIMADA	CEP 00000-000
MUNICÍPIO CANTAGALO		UF RJ	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 28/07/2020
FONE/FAX (02) 22551-0125		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 00:00:00

**ATURA**

Número: 139504 Valor Original: 1.293,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 1.293,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.293,00		VALOR DO ICMS 155,16	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.293,00
VALOR DO PRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 345,88	VALOR TOTAL DA NOTA 1.293,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL MVG TRANSPORTES SA		PRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF 02.082.008/0001-70
ENDEREÇO RUA RAMO A1, 1750		MUNICÍPIO MURIAE		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4397154640050	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA 14/4	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0,500	PESO LÍQUIDO 0,500	

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
200010	SUXAMETONIO 100MG INJ (SUCCITRAT) - BLAU Lote 20070681 Dt. Validade 01/06/2022	30549099	0 00	6108	PA	20,0000	64,6500000	1.293,00	1.293,00	155,16	0,00	12	0,00	345,88

**FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA A VOLUMETRIA E NO CASO DE VOLUME C / DIVERSOS OU FRAÇÃO, ABRIR AS CAIXAS PARA CERTIFICAÇÃO.**

**NO CASO DE DIVERGÊNCIA COM O PEDIDO, ENTRAR EM CONTATO NO PRAZO DE 48 HORAS NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pessoa Num.: 001, Veic.: 25/08/2020, Valor: 1.293,00 BB AG: 0024-R C/C: 77804-4 ou CEP: AS 4240; OP: 003; C/ C 0004-3; ID ENTIFICAÇÃO DEP PELO SA* DO CNPJ - PRACA DE PAGTO: JUIZ DE FORA - MG - AUTO: CORR04476-7, COS2065107, SAN 3051861, AFE 25351600945 ,AE253 5164532 - Vendedor: 558 - Usuário: CAROLINA DAV: 267787 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 345,88 Fonte IBPT	RESERVADO AO FISCO	<b>FMS CORDEIRO</b> Processo nº: <u>096/21</u> Folha nº: <u>15</u> Rúbrica: <u>[assinatura]</u>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

EMPRESA: ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI		VALOR SOCIAL: R\$ 11.836,80		Nº de	
DATA DE EMISSÃO: 1/1		IDENTIFICAÇÃO ASSINADA DO DEVEDOR: <i>Miguel</i>		Nº: 000.147.724	
DESTINATÁRIO: 7957 - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA		CNPJ: 27.379.549/0001-95		SÉRIE: 1	

<b>ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI</b>		<b>DANFE</b>			
AV VEREADOR RAYMUNO HARGREAVES, 99		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO: 3120 1209 1827 2500 0112 5500 1000 1477 2414 1004 2609	
		0 - Entrada 1 - Saída <input type="checkbox"/> 1		Nº: 000.147.724	
MILHO BRANCO JUIZ DE FORA NO7 TEL/FAX: 3221011250 CEP: 46003770		SÉRIE: 1		FOLHA: 1 de 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DN		PROTEÇÃO DE ACESSO: 131203947319338 - 09/12/2020 15:18:55			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0010511450001		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTARIA: CNPJ: 09.182.725/0001-12			

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

Razão Social: 7957 - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA		CNPJ: 27.379.549/0001-95		DATA DE EMISSÃO: 09/12/2020	
Endereço: PRAÇA MIGUEL SANTOS, 25		Bairro/Cidade: CHACARA QUEIMADA		UF: 00000-000 DATA DE VALIDADE: 09/12/2020	
CANTAGALO		Cidade: JUIZ DE FORA		UF: RJ	
Telefone: (02) 22551-0125		Inscrição Estadual: 00-00-00		Data de Validade: 00-00-00	
Número: 147724 Valor Original: 11.836,80 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 11.836,80					

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

Base de Cálculo de ICMS: 11.836,80		Valor de ICMS: 1.420,41		Base de Cálculo de IPI: 0,00		Valor de ICMS Restituível: 0,00		Valor de Cálculo de IPI: 11.836,80	
Valor do IPI: 0,00		Valor do Seguro: 0,00		Desconto: 0,00		Outras Despesas Acessórias: 0,00		Valor do IPI: 0,00	
						Valor sobre os tributos: 2.475,26		Valor Total: 11.836,80	

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

Razão Social: BRASPRESS-BRASIL TRANSP.INTERMODIAL LTDA		Forma de Cobrança: 0 - Rem.		Código de Anel: PLACA DE VER		UF: RJ		Valor Total: 48.740.351,70052-05	
Endereço: R ARLINDO STEPHAN, 35		Município: JUIZ DE FORA		UF: MG		Valor Total: 18.636,27670441			
Quantidade: 3		Especie: VOLUMES		Marca: 11/9		Número de: 0		Peso Bruto: 23,825	
								Peso Líquido: 23,825	

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

QTD	Descrição do Produto/Serviço	Nº de It	UO	UF	CEP	NCM	Valor Unit	Valor Total	ICMS (%)	Valor ICMS	Valor Base	Valor Total	Valor Total	Valor Total
10421	BROMOPROSA 0,55G/ML IV 1M 25ML INJEÇÃO WABOR-Ltd. W1020100 Dn Validade: 01.07.2021	30049015	0,00	6108	AP	100,0000	100,0000	95,00	95,00	11,75	0,00	12	0,00	20,13
2	CAMUPEBI 0,625MG/CPROFEN-FLORAND Ltda. (104197 Dn. Validade: 01.09.2022	30049009	0,00	6109	CP	00,0000	0,000007	0,70	0,70	3,01	0,00	12	0,00	2,41
24010	CORONAVIRUS (COVID-19) TESTE RAPIDO - BASAL I Ltda. 21040917 Dn. Validade: 01.09.2022	30021900	0,00	6108	UN	25,0000	10,000000	100,70	400,75	0,00	0,00	12	0,00	0,00
205189	EMONAPARINA 600MG/0,6ML IV 3ML SER (VERSAI) - EUCO Ltda. 600140A Dn. Validade: 01.08.2021	30049009	0,00	6108	SR	60,0000	43,900000	2.638,00	2.638,80	316,00	0,00	12	0,00	700,00
205185	MACCABA DESO - TRIPTEL ANI PCT C 50 - MULLER ANOR Ltda. 2020041902 Dn. Validade: 01.04.2022	63970010	0,00	6108	PI	40,0000	22,900000	916,00	916,00	100,92	0,00	12	0,00	281,07
103766	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML (DORABUND) - LAF (111) Ltda. 2033939 Dn. Validade: 01.09.2021	30049009	0,00	6108	AP	400,0000	19,000000	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	12	0,00	1.400,00
109301	ONDANSERONA 4MG 25ML INJ GEN - HYDROARMA Ltda. 20090502 Dn. Validade: 01.09.2022	30039079	0,00	6108	AP	100,0000	1,210000	121,84	121,84	0,00	0,00	12	0,00	23,00
204021	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 8,5 WEL-LEAD Ltda. 1712913142 Dn. Validade: 01.11.2022	90103929	0,00	6108	UN	10,0000	3,302000	33,02	33,02	0,36	0,00	12	0,00	11,40

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO ACESSO	<b>FMS CORDEIRO</b>
Processo nº: 096/21		
Folha nº: 16		
Rúbrica: <i>folha</i>		





**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO**  
 Rua Fátima D. 100 - SALVO  
 Bairro CHACARA BOA VISTA,  
 SANTAMEN - MG - CEP:32160200  
 Fone: (31) 3208-1290  
 E-mail: sac@globalhospitalar.com.br

Atividade  
 3212 - Comércio de artigos de papelaria  
 Comércio de artigos de papelaria  
 - VENDEDORA  
 3212  
 N. 92.484  
 SERIE 1  
 FOLHA 1/1

**CRVVE DE FISCAL**  
 3120 1212 0471 8400 0153 8200 1000 0000 0010 0000  
 Documento de autenticidade no Portal Nacional de Defesa Fiscal  
 RUA Fátima D. 100 - SALVO - SANTAMEN - MG - CEP: 32160-200

ATENÇÃO: NÃO CONTRIBUINTE  
 VENDA MENC. NAO CONTRIBUINTE  
 PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE LIC  
 131203972757422 30/12/2020 10:05:02  
 IDENTIFICADORA  
 3016089870030  
 IDENT. ESTADUAL DO PROD. ORIGINÁRIO  
 92033473  
 CNPJ  
 12.047.164/0001-93

**DESTINATÁRIO/EMISSOR**  
 IDENTIFICAÇÃO SOCIAL  
 CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA  
 3041 27.379.949/0001-93  
 DATA DE EMISSÃO  
 30-12-2020  
 NOME  
 PC MIGUEL SANTOS N. S/N  
 NOME DO EMISSOR  
 CHACARA QUEIMADA  
 CEP  
 28.500-000  
 DATA DE RECEBIMENTO  
 30-12-2020  
 ENDEREÇO  
 SANTAGALO  
 FONE/FAX  
 +55 (22) 2851-0125  
 UF  
 RJ  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 1010457  
 FATORA/OBVIÇÃO  
 À VISTA VENDA  
 DATA DE EMISSÃO  
 30/12/2020  
 VALOR TOTAL  
 11.000,00

**CALCULO DE IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	1.937,47	ALÍQUOTA DO ICMS	107,63	BASE DE CÁLCULO DO IPI	0,00	ALÍQUOTA DO IPI	0,00	VALOR DO ICMS	2.084,47	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DO ICMS	2.084,47
VALOR DO ICMS	0,00	PERCENTUAL	0,00	VALOR DO IPI	0,00	PERCENTUAL	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00

**TRANSPORTADOR/VOLUNTE TRANSPORTADOR**  
 NOME DO TRANSPORTADOR  
 QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA  
 0 - Emissor  
 CNPJ  
 06.321.409/0001-06  
 ENDEREÇO  
 JABAQUARA N. 1909 CONJ 71 CONJ 72  
 NOME DO EMISSOR  
 SAC PAULO(CAPITAL)  
 UF  
 SP  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 148923420116  
 VALOR  
 3,00  
 UNIDADE  
 Kg  
 VALOR  
 11,0000 Kg  
 VALOR TOTAL  
 11,0000 Kg

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/EN	CFOP	UNID. DE ORIGEM	ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. DE ORIGEM	VALOR TOTAL DE ORIGEM
3210		ALGODAO HIDROFILO 505 GR   ROL0 5000 CARD HID (NATHY)   NATHY   Lote 9/20 D Feb 21/09/20 D Val 30/09/20	52090000	000	8108	UH	1,00	30,00	0,00	30,00
3207		COLETOR PERF. CORTANTE 15L PREMIUM   CX C/ 30UND AMARELO (DESCARBOX)   DESCARBOX   Lote 4/80 D Feb 23/09/20 D Val 23/09/20	48191000	000	6108	UH	20,00	5.565,00	0,00	5.565,00
2757		ENCAPARINA 60MG/0,6ML   SCIV CX C/ 2 SER DISP REG. (HEPARINOX)   CRISTALIA   Lote A13107P D Feb 13/02/20 D Val 28/02/20	30049099	200	6108	SE	30,50	50.703,00	0,00	50.703,00
2542		EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS   C/ CONTA FLUXO PC C/40   DESCARPACK   Lote 8EJUA0021 D Feb 21/09/20 D Val 30/09/20	90188010	200	6108	UH	40,00	0,00	0,00	0,00
832		HIDRALAZINA CLOR 200MGML   CX C/ 50AMP 1ML (NEPRESCL)   CRISTALIA   Lote 20040830 Q Feb 07/04/20 D Val 07/04/20	30046038	000	6108	AP	50,00	5.000,00	0,00	5.000,00

**ATENÇÃO!**  
 NÃO ACEITAMOS  
 DE DUVIDAS/RECLAMAÇÕES  
 APOS 72 HORAS DO  
 RECEBIMENTO DESTA  
 NOTA FISCAL.

**CALCULO DO ITRON**  
 IDENTIFICADORA  
 3016089870030  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
 11,0000  
 VALOR DO ITRON  
 0,00

**UNIDAS ADICIONAIS**  
 IDENTIFICADORA  
 3016089870030  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
 11,0000  
 VALOR DO ITRON  
 0,00

**FMS CORDEIRO**  
 Processo nº: 096/21  
 Folha nº: 14  
 Rúbrica: [assinatura]



**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO**  
 Rua PST 2014 N. 130 - GALPÃO  
 Bairro CHACARRAS BOM VISTA,  
 PINHEIROS - SP - CEP: 33150-000  
 Fone: (31) 3376-6199  
 Email: nacional@corpnet.br, ghp@gsi

1  
 N. 08.979  
 SERIE 1  
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
 3120 0912 0471 6406 8153 5500 1000 0803 7811 2252 9094

131203824861893 17/08/2020 14:37:00

VENDE MERC. NAO CONTRIBUINTE  
 INSC. ESTADUAL DE ICMS: 92033473  
 VALOR: 12.047.164/0001-52

**CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA**  
 5941 27.379.849/0001-88  
 R. MIGUEL SANTOS N. 878  
 CANTAGALO RJ  
 +55 (21) 2501-8120

QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA  
 0 - Emitente  
 R. JABAQUARA N. 1009 CONJ 71 CONJ 72  
 SAO PAULO (CAPITAL) SP  
 46.0000 Kg

VALOR DE BENS	3.717,92	VALOR DE ICMS	364,96	VALOR DE OUTROS	0,00	VALOR TOTAL	4.082,88
VALOR DE IPI	0,00	VALOR DE PIS/PASEP	0,00	VALOR DE COFINS	0,00	VALOR TOTAL	0,00
						VALOR TOTAL	3.717,92

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	UN	1021,70	4086,80
2808	UN	1,10	3088,80
1877	UN	1,10	2064,70
2942	UN	1,10	3236,20
1450	UN	1,10	1595,00
1465	UN	1,10	1611,50
2594	UN	1,10	2853,40
1498	UN	1,10	1647,80
1382	UN	1,10	1520,20
1488	UN	1,10	1636,80
139	UN	1,10	151,90
2169	UN	1,10	2385,90
2070	UN	1,10	2277,00
759	UN	1,10	834,90

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	UN	1021,70	4086,80
2808	UN	1,10	3088,80
1877	UN	1,10	2064,70
2942	UN	1,10	3236,20
1450	UN	1,10	1595,00
1465	UN	1,10	1611,50
2594	UN	1,10	2853,40
1498	UN	1,10	1647,80
1382	UN	1,10	1520,20
1488	UN	1,10	1636,80
139	UN	1,10	151,90
2169	UN	1,10	2385,90
2070	UN	1,10	2277,00
759	UN	1,10	834,90

CALCULO DO IPI  
 VALOR TOTAL DO IPI: 0,00  
 VALOR TOTAL DO IPI: 0,00

DADOS ADICIONAIS  
 FOLHA DE RECEBIMTO DE ICMS  
 VALOR TOTAL DO IPI: 0,00  
 VALOR TOTAL DO IPI: 0,00

**FMS CORDEIRO**  
 Processo nº: 09021  
 Folha nº: 18  
 Rúbrica: [assinatura]

ADJAR  
JCAL  
NDA



ENTRADA 1

CHAVE DE ACESSO  
3120 1211 2060 9800 0107 5500 1000 4900 7810 0044 1078

Nº 490979  
SERIE 1  
FOLHA 1/3

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO DE USO  
131203972678074 30/12/2020 11:26:56

QUANTO

ESTADUAL  
1400206

INSC ESTADUAL DO ZELADOR TERCUTÁRIO  
11.677.44-0

CFOP  
11.206.009/0001-07

PRODUTOS/SERVIÇOS

QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/EN	CS	CFOP	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	BC/ICMS	V ICMS	V IPI	V PIS	V COFINS
2	2-119 FERROFURUM IV 5AMB 5ML-BLAC LT 20120430 (2)12/22 (Fornecedor: 47, Lote: 20120430, Qtde: 2 ,Data Fab: 07/12/2020, Data Val: 07/12/2022)	30049099	090	6108	OX	2	40,2000	80,40	80,40	11,67			
6	1228 OPHASON 40MG PO 200,20FAM-DIL. 20ML-BLAC LT 20160494 (6)09/22 (Fornecedor: 47, Lote: 20160494, Qtde: 6 ,Data Fab: 21/09/2022, Data Val: 21/09/2022)	30049099	090	6108	OX	6	590,0000	3 540,00	3 541,70	420,01			
2	2-577 SINVASATINA 20MG 300P GRN-CONTE LT 21188- 82 (2)09/22 (Fornecedor: 1655 Lote: 21188- 82), Qtde: 2 ,Data Fab: 08/09/2022, Data Val: 08/09/2022)	29029209	010	6100	OX	2	2 995,00	5 990,00	5 990,00				
4	13224 SUCNA ASPIRACAO TRACHEAL D 10 L 1-1000FAC 20 44820 4 20 12 Fornecedor: 1104 Data 44820 1104 4 Data Fab: 12/12/2020 Data Val: 12/12/2020	37131029	020	6108	ROT	4	7,3825	29,53	29,53	1,74			

FMS CORDEIRO

Processo nº: 076/21  
Folha nº: 19  
Rúbrica: [assinatura]

RECEBEMOS DE <b>MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Vespasiano - 21.681.325/0001-57</b>		NF-e	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº <b>140882</b>	
DATA DE RECEBIMENTO	DENTE DAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO RECEBIDOR	VALOR DA NOTA	SÉRIE
		DATA DE EMISSÃO	<b>1</b>

<b>A MULTIFARMA</b>		<b>DANFE</b>	
			
<b>MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> Avenida TRES, 283 - PARQUE NORTE Vespasiano - MG - CEP: 33.203-144 - FONE: (31) 2523-8170 sac@multifarma.com.br		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº <b>140882</b> SÉRIE <b>1</b> FOLHA <b>1/2</b>	
VENDA DE MERCADORIA Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest		CÓDIGO DE REGIME NORMAL <b>3 - Regime Normal</b>	

CPF DO EMITENTE	CPF DO ADQUIRIDA	CPF DO ESTAB. DO EMITENTE	CPF DO ESTAB. DO ADQUIRIDA
21.681.325/0001-57	1312030963703	92034640	21.681.325/0001-57

DESTINATÁRIO REMETENTE		EMPRESA		DATA DE EMISSÃO	
RAZÃO SOCIAL <b>CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA</b>		<b>27.379.549/0001-95</b>		<b>29/09/2020</b>	
ENDEREÇO <b>PRACA MIGUEL SANTOS, 25</b>		CIDADE <b>KHACABA QUEIMADA</b>		UF <b>28.500-000</b>	
Nº 140882 SÉRIE 1 FOLHA 1/2		Nº 2232551-0125		Nº 29/09/2020	

NUMERO DA DUPLICATA	VALOR ORIGINAL	RECORTE	VALOR LÍQUIDO
140882	3.819,95	0,00	3.819,95

NUMERO DA DUPLICATA	DATA DE EMISSÃO	VALOR	NUMERO DA DUPLICATA	DATA DE EMISSÃO	VALOR
001	27/10/2020	1.273,32	002	10/11/2020	1.273,32

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR
Boleto Bancario	1.273,32	Boleto Bancario	1.273,32
Boleto Bancario	1.273,31		

CÁLCULO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO IMPOSTO	
IMPOSTO DE RENDIMENTO <b>3.819,95</b>		<b>307,86</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>3.819,95</b>	
VALOR DO IMPOSTO <b>0,00</b>		VALOR DO IMPOSTO <b>0,00</b>		VALOR DO IMPOSTO <b>0,00</b>		VALOR DO IMPOSTO <b>0,00</b>		VALOR DO IMPOSTO <b>763,98</b>	
VALOR DO IMPOSTO <b>0,00</b>		VALOR DO IMPOSTO <b>0,00</b>		VALOR DO IMPOSTO <b>0,00</b>		VALOR DO IMPOSTO <b>0,00</b>		VALOR DO IMPOSTO <b>0,00</b>	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		RAZÃO SOCIAL		RAZÃO SOCIAL		RAZÃO SOCIAL	
<b>QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS</b>		<b>QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS</b>		<b>QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS</b>		<b>QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS</b>		<b>QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS</b>	
ENDEREÇO <b>ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO 854 MOD</b>		ENDEREÇO <b>ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO 854 MOD</b>		ENDEREÇO <b>ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO 854 MOD</b>		ENDEREÇO <b>ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO 854 MOD</b>		ENDEREÇO <b>ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO 854 MOD</b>	
Nº 3 CAIXAS		Nº 3 CAIXAS		Nº 3 CAIXAS		Nº 3 CAIXAS		Nº 3 CAIXAS	

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR UNIT.	RECORTE	VALOR LÍQUIDO	ICMS	ICMS DEB.	ICMS CRED.	VALOR LÍQUIDO	ICMS	ICMS DEB.	ICMS CRED.			
1002	AMPLOSPEC (CEFTRIAXONA SODICA) IV 1G CX C/50 FA Lc: 09085   Qnt: 3,0   Fato: 21/09/2020   Val: 31/07/2023   VPMC: 314,81 L.T.009055 Val:31/07/23 CX:3	30042059	0,00	6108	CX	3,0000	408,0000			1.404,00	200,00	1.404,00	189,48	0,00	32,00	0,00
103003	HYCLIN (FOSFATO DE CLINDAMICINA) 180MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 4 ML Lc: 2005980   Qnt: 2,0   Fato: 11/05/2020   Val: 31/05/2022   VPMC: 1117,81 L.T.20950480 Val:31/05/22 CX:2	30049009	0,00	6108	CX	2,0000	150,0000			312,00	62,40	312,00	37,44	0,00	12,70	0,00
100101	PIPERACILINA SODICA+TAXOBACTAM SODICO GEN 4,0G+0,5G INJ CX C/10 FA 50ML Lc: 7104748   Qnt: 8,0   Fato: 31/09/2020   Val: 31/05/2022   VPMC: 665,59 L.T.7104748 Val:31/05/22 CX:8	30041019	2,00	6108	CX	8,0000	235,2000			1.981,60	376,31	1.981,60	75,26	0,00	4,00	0,00
2001000	NEBINGA SR 1MML SEM AGULHA SEM DISPOSITIVO DE REG. BICO LUER SLIP CX C/20 UND	90183119	0,00	6108	CX	1,0000	66,3500			66,35	13,27	66,35	7,96	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Venda a consumidor final conf. Confaz conv. R7/2015 e R9/2015. Vc. Difer ICMS Destinação de uso de: Difer ICMS Destino R5 379,72 - Vc Fundo de combate a pobreza R5 76,40 Venda a consumidor final conf. Emenda Constitucional R7/2015 e Conv. Confaz R9/2015. Vc. Difer ICMS Remetente R5 0,00 - Vc. Difer ICMS Destino R5 379,72 - Vc Fundo de combate a pobreza R5 76,40. Operação contratada na modalidade não presencial.		RENDIMENTO DO IMPOSTO <b>FMS CORDEIRO</b> Processo nº: <b>096/21</b> Folha nº: <b>20</b> Rubrica: <b>[assinatura]</b>	

**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E**

**COMERCIO**  
 RUA FERREIRA VIEIRA - SALVADOR  
 PRIMEIRO QUANTRO DO BARRIO DO SAO VICENTE  
 CANTAGALO - BA - CEP: 41320-000  
 Fone/Fax: (71) 3317-8199  
 E-mail: gdh@globalhospitalar.com.br

RECEBIMTO DE PAGAMENTO  
 Nº 82.887  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 1/1



CODIGO DE AUTENTICACAO DE DTE  
**3120 0812 0471 8409 0155 2525 1000 0000 0000 0000**

NUMERO DE AUTENTICACAO DE DTE  
**1312037798647436 11/08/2020 14:47:54**

CODIGO DE BARRAS DE DTE  
**12.047.164/0001-83**

TIPO DE VENDA: **VENDA MERC. NAO CONTRIBUINTE**

CNPJ DO EMITENTE: **0016089870030**      INSC. ESTADUAL DO EMITENTE: **92033473**      CUF: **12.047.164/0001-83**

DESTINATÁRIO/DEVEDOR

NOME DO CLIENTE: **CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA**      ENDEREÇO: **3941**      VALOR DO PEDIDO: **27.279,840/COD1-98**

CNPJ DO CLIENTE: **PC MIGUEL SANTOS N. 29**      ENDEREÇO: **BRACARÁ QUINIMADA**      INSC. ESTADUAL DO CLIENTE: **28.807-000**

CIDADE DO CLIENTE: **CANTAGALO**      CEP: **+55 (22) 2901-0175**      UF: **RJ**      TIPO DE OPERAÇÃO: **1314377**

FAZENDA/DUPLICATA: **A LUZIA VIEIRA**      VALOR DO PEDIDO: **27.279,840**      VALOR DA DESCONTA: **0,00**

**CALCULO DE IRETO**

VALOR DO PEDIDO COM IRETO	VALOR DO IRETO	VALOR DO PEDIDO COM IRETO LIQ.	VALOR DO IRETO DE	VALOR DO IRETO DE
1.518,53	91,45	0,00	0,00	1.518,53
VALOR DO IRETO	VALOR DO IRETO	VALOR DO IRETO	VALOR DO IRETO	VALOR DO IRETO
0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,53

**TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADO**

OPERADOR: **QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA**      0 - Emitente      COTAÇÃO: **06.320.449/0001-98**

ENDEREÇO: **R. JABACUARA N. 1909 CONJ 71 CONJ 72**      ENDEREÇO: **SAO PAULO(CAPITAL)**      UF: **SP**      INSC. ESTADUAL DO OPERADOR: **148923427/16**

VALOR DO PEDIDO: **1,00**      VALOR DO IRETO: **0,00**      VALOR DO PEDIDO COM IRETO: **7,0000000**      VALOR DO IRETO DE: **7,0000000**

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVICIOS**

QTD	DESCRICAO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR IRETO	VALOR IRETO DE	VALOR IRETO DE	VALOR IRETO DE	VALOR IRETO DE	VALOR IRETO DE	VALOR IRETO DE
2811	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500 GR   PCT 500 GR NAO ESTERIL ROLO   MELHU (Lote 14/05/25)	30045019	000	6105	PC	5,00	10.2000	0,00	0,00	51,00	51,00
2973	CANULA DE GUEDEL N 3 TAMANHO 90MM   C/1 UND (AMARELA)   DESCARPACK   Lote STVJAA002F D Fab 01/03/20 D Val 28/02/25	80103920	200	9100	UN	6,00	2.3400	0,00	0,00	11,70	11,70
2989	CANULA DE GUEDEL N 4 TAMANHO 100MM   C/1 UND (VERMELHA)   DESCARPACK   Lote STVJAA002G D Fab 01/03/20 D Val 28/02/25	80183925	200	9100	UN	6,00	2.3400	0,00	0,00	11,70	11,70
2990	CANULA DE GUEDEL N 5 TAMANHO 110MM   C/1 UND (LARANJA)   DESCARPACK   Lote STVJAA002H D Fab 01/03/20 D Val 28/02/25	80183929	200	9100	UN	6,00	2.3400	0,00	0,00	11,70	11,70
1067	LANCETA P/TESTE DE GLUCEMIA 290   CX C/100   GTECH   Lote 111801 D Fab 11/08/18 D Val 20/05/23	90183935	300	6100	UN	200,00	0,0400	0,00	0,00	8,35	8,35
2876	MASCARA DESC N05 PFF2-S   PCT C/01 (KSN)   KSN   Lote 32007 D Fab 01/07/20 D Val 30/07/23	63076010	500	9100	UN	50,00	4,2500	0,00	0,00	212,50	212,50
1387	PIPERACILINA-TAZOBACTAM 4500 RG   IV CX C/10FA (GEN)   AUROBINDO   Lote PT0420058A D Fab 01/04/20 D Val 31/03/22	30041019	200	6100	FA	80,00	20,0000	0,00	0,00	1.042,50	1.042,50
1442	SALBUTAMOL SULF 100MCG   SPRAY C/200 DOSES (AEROLIN)   GRK   Lote 8U5C D Fab 30/04/20 D Val 20/04/22	30048039	300	6100	FR	6,00	9,5900	0,00	0,00	47,80	47,80
1234	TIFA REAGENTE HOSPITALAR   CX C/50   ION CALL PLUS   Lote 1200494 D Fab 19/10/18 D Val 19/10/21	38220050	700	6100	CX	6,00	24,0000	0,00	0,00	180,25	180,25

**ATENÇÃO!**  
 NÃO ACEITAMOS  
 DEVOLUCÃO / RECLAMAÇÕES  
 APÓS 72 HORAS DO RECEBIMENTO  
 DESTA NOTA FISCAL.

CALCULO DO IRETO

VALOR DO PEDIDO: **1,00**      VALOR DO IRETO: **0,00**      VALOR DO PEDIDO COM IRETO: **7,0000000**      VALOR DO IRETO DE: **7,0000000**

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: **VALIDAÇÃO DE DTE: Validação baseada no DTE Informático emitido pelo DTE de SP e emitido pelo DTE de RJ. Validação baseada no DTE de SP e emitido pelo DTE de RJ. Produto emitido conforme Anexo 1 Item 1.0 do DTE. Validação baseada no DTE de SP e emitido pelo DTE de RJ. Validação baseada no DTE de SP e emitido pelo DTE de RJ.**

**FMS CORDEIRO**  
 Processo nº: **096/21**  
 Folha nº: **2**  
 Rúbrica: **[Assinatura]**



**SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA**  
8

Rua Projetada, s/n, Itaim - CÂMBUI, MG,  
CEP:37600000, Fone:0000-0000-0000

DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0-ENTRADA  
1-BAIXA

Nº 447159  
SERIE 1  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3120 0611 2060 9000 0107 6500 1000 4471 0010 0000 0071

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda a não contribuinte

PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO DE USO  
131203710696565 22/06/2020 21:03:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
001.771.1480298

INSC. ESTADUAL DO SUPR. TRIBUTÁRIO  
11.577.44-0

CPF  
11.206.099/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
CENTRO DE T.INTENS.DE CANTAGALO LTDA (25463)

CPF/CNPJ  
27.379.549/0001-95

DATA DE EMISSÃO  
22/06/2020

ENDEREÇO  
PC MIGUEL SANTOS, 25

MUNICÍPIO/DISTRITO  
CHACARA QUEIMADA

CEP  
28500-000

DATA DE VALIDADE  
25 JUN 2020

MUNICÍPIO  
CANTAGALO

PHONE/FAX  
22981616251

UF  
RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA / DUPLICATA

001 22/06/2020 1 618,64

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL INTERMEDIÁRIO
1.618,64	159,83	0,00	0,00	1.778,47
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IP
0,00	0,00		0,00	1.778,47

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

FRETE POR CONTA  
0 - DO EMITENTE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CPF/CNPJ  
01125797000540

ENDEREÇO  
AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 6730

MUNICÍPIO  
POUSO ALEGRE

UF  
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
5250929840000

QUANTIDADE

ESPECIE

CAIXA

MARCA

NOME

PESO BRUTO

UF

PLACA DO VEICULO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NOMENCL	QST	QDOP	UND	QUANT	VLUNIT	V.TOTAL	BS ICMS	V-ICMS	ICMS	VL ICMS	VL ICMS
29016	ASITRONICINA 50MG 3CF PEVEST. GEN-BEDLEY LT ARP01372 (30/12/21 (Fornecedor: 1432, Lote: ARP01372, Qcde: 50 ,Data Fab: 01/01/2020, Data Val: 31/12/2021)	30042029	000	6108	CX	50	12,0000	600,00	600,00	72,00		12,00	
29399	CLARITRONICINA 300MG 10CF REV.- GEN-IMS LT 144058 (15/12/21 (Fornecedo- dor: 1432, Lote: 144058, Qcde: 15 ,Data Fab: 01/12/2019, Data Val: 31/12/2021)	30042029	000	6108	CX	15	32,4000	487,04	487,04	58,44		12,00	
20882	LAVA P/PROC.N.EST.NITRI.S/PO G C/10-BLUE- SATL LT 20190053A (1/08/24 (Fornecedo- dor: 7990, Lote: 20190053A, Qcde: 1 ,Data Fab: 01/08/2019, Data Val: 31/08/2024)	40151000	200	6108	CX	1	430,0000	430,00	430,00	17,20		9,00	
8532	AGUA P.INJECAO 300AMP 10ML pl.-SANTUC LT HCB3 (1/04/22 (Fornecedor: 15842, Lote: HCB3, Qcde: 1 ,Data Fab: 01/05/2020, Data Val: 30/04/2022)	30040000	000	6108	CX	1	82,4000	82,40	82,40	9,89		12,00	
2080	GORRO DESC,30GR(SOFT)BR.C/100 PC-ANADONA LT 30420 (1/04/22 (Fornecedor: 17, Lote: 30420, Qcde: 1 ,Data Fab: 01/04/2020, Data Val: 30/04/2022)	62101000	000	6108	PCT	1	19,2000	19,20	19,20	3,30		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
\* R 43 B 5...  
ITEM 3 Aliquota para produtos importados (Resolução 15/2012 do Senado Federal).  
Pedido: 415275  
Empresa enquadrada como Dist. Hospitalar nos termos do Inc. XVII do art. 222 do  
RICMS/MG  
Pgto. através de Depósitos, DUC ou TED - Banco 237-Bradesco Ag. 2498-7 Conta 29357-1  
Setor de Cobrança: (11)4934-1669 / 4934-1673 / 4934-1671  
QUALQUER INCONFORMIDADE NA ENTREGA, ENTRE IMEDIATAMENTE EM CONTATO COM NOSSO  
PÓS-VENDAS NO NÚMERO (11) 4934-1763  
Rota....: 6 Cubagem: 0,04

RESERVADO AO FISCAL

mercadorias avariadas, ou faltas  
serão repostas se forem relacionadas  
no conhecimento de transportes.

**FMS CORDEIRO**  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 22/1  
Rúbrica: fha



**SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA**

**SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA**

Rua Projetada, s/n, Itaim - CAMBUÍ, MG, CEP:37600000, Fone:11-4934-1700

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA  
1-SAIDA

Nº 478273  
SERIE 1  
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO  
13120101120609000107550010004782731000867813

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda a não contribuinte  
PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO DE USO: 131203080755493 27/10/2020 18:07:45

REGIÃO ESTADUAL: 051.771.1480206  
INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 11.577.44-0  
CNPJ: 11.205.099/0001-07

DESTINATÁRIO/REMITENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE T. INTENS. DE CANTAGALO LTDA (26463)  
CNPJ/CPF: 27.379.549/0001-95  
DATA DE EMISSÃO: 27/10/2020

ENDEREÇO: PO MIGUEL SANTOS, 25  
BAIRRO/DISTRITO: CHAGARA QUEIMADA  
CEP: 38500-010  
DATA DE VALIDADE: 30/10/2020

MUNICÍPIO: CANTAGALO  
FONE/FAX: 22081616251  
UF: RJ  
REGIÃO ESTADUAL: RJ  
NOME DO VEÍCULO:

FATURA / DUPLICATA: 001 27/10/2020 1.356,34

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS IPI	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL POR PRODUTOR	
1.356,34	156,75	0,00	0,00	1.356,34	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	COUTAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	0,00	1.356,34

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: NOME / RAZÃO SOCIAL: ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA  
FRETE POR CONTA: 0 - DO EMITENTE  
CODIGO ANTI: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF: 01125797000540

ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 8730  
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE  
UF: MO  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0250929040006

QUANTIDADE: 9  
ESPÉCIE: CAIXA  
MARCA:  
NÚMERO:  
PESO BRUTO: 89,76  
PESO LÍQUIDO: 83,76

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CFST	CFOP	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCRIÇÃO	V UNIT	V TOTAL	AL. ICMS	AL. IPI
29401	ACIDO ACETILS. IMP 10- ONG 30CF GEN-ENS LT 1W565 (1107/22 {Fornecedor: 335, Lote: 1W565, Qtde: 1 ,Data Fab: 07/07/2020, Data Val: 07/07/20- 22}	30049024	500	6108	CX	1	2,2000	2,20	2,20	0,20	12,00		
16979	LUVA P/ PROCED.8.EXT.P C/10-LONGHUBER LT PRO14K (1107/23 {Fornecedor: 7934, Lo- te: PRO14K, Qtde: 1,Data Fab: 01/07/2020, Data Val: 31/07/2023}	40181900	000	6108	CX	1	529,0000	529,00	529,00	63,18	18,00		
28904	ONEFRAXOL 20MG 50CAPS GEN-CIDED LT 3007000 (2103/22 {Fornecedor: 1668, Lote: 2007000, Qtde: 2,Data Fab: 01/03/2020, Data Val: 31/03/2022}	30039079	000	6108	CX	2	4,5000	9,00	9,00	1,00	12,00		
16772	SOL.CL.DE SODIO 0,5% 100ML 70PRA-EQUIPLM LQ 2015392 (2)09/22 {Fornecedor: 104, Lo- te: 2015392, Qtde: 2,Data Fab: 22/09/202- 0, Data Val: 31/09/2023}	30049029	500	6108	CX	2	136,5000	273,00	273,00	32,70	12,00		

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
= R 43 B 3  
ITEM 6 Aliquota para produtos importados (Resolução 13/2012 do Senado Federal - Fedido: 445613  
Empresa enquadrada como Dist. Hospitalar nos termos do Inc. XVII do art. 222 do RICM/RMS  
Depósito no Banco do Brasil - Ag:3357-X Conta:53129-5 (Cta.2cont.: 07379549000195 )  
Setor de Cobrança: (11)4934-1669 / 4934-1673 / 4934-1671  
QUALQUER INCONFORMIDADE NA ENTREGA, ENTRE IMEDIATAMENTE EM CONTATO COM NÚMERO  
FÓF-VENDAS NO NÚMERO (11) 4934-1703  
Nota....: 6 Cubagem: 0,23

RESERVADO AO FISCO  
**FMS CORDEIRO**  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 23  
Rúbrica: [Assinatura]



JP ITA LTDA - ME

D. Emilia Pereira de Pinho, 60, Centro - Aperibó/RJ CEP: 28495-000

Fone: 22 3864 0727

DANFE

Documento Auxiliar  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída  
Nro: 1431  
Série: 1  
Página: 1 / 2

Controle do Fisco



Chave de Acesso 3320 0620 4410 7500 0174 5500 1000 0014 3110 3410 9731

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e e no www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora.

Protocolo de Autorização 303200077002627 12/05/2020 - 17:05:07

CNPJ 28.441.975/0001-74		Inscrição Estadual 87.424.189	Inscrição Estadual do Subst. Tributário	Inscrição Municipal
Natureza da Operação Venda de produção do estabelecimento				

Destinatário / Remetente Nome / Razão Social CENTRO TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA			CPF / CNPJ 27370549000195	Data de Emissão 12/06/2020
Endereço PRACA MIGUEL SANTOS, 25 CHACARA QUEIMADA		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 28500000	Data da Saída / Entrada 12/06/2020
Município CANTAGALO	Fone / Fax	UF RJ	Inscrição Estadual	Tempo de Fatura 17:05:07

Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor
1.431/01	10/07/2020	1.635,89	1.431/02	17/07/2020	1.635,89	1.431/03	24/07/2020	1.635,92			

Dados do Produto/Serviço													
Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	NCM	CAOSN	CFOP	Un.	Qtde.	Val. Unitário	Valor Total	Val. Desc.	Insc. ICMS	1500* ICMIO	1500* IPI	1500* IPI
1585	FUROSEMIDA 10MG/ML IV/IM CX/100 AMP 2ML - HYPOFARMA	3003.90.80	0400	5405	CX	1	81,48	81,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012	CATER P/OXIG. TIPO OCULOS CX C/100 - MEDSONDA	9018.39.20	0400	5405	UND	98	0,83	81,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO C/10 - CIRUTRAQ	9018.39.20	0400	5405	CX	1	59,79	59,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
850	LUVA LATEX TALGE C/ PO M 100/UN	4015.19.00	0400	5405	CX	20	38,00	777,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800	LUVALATEX TALGE C/PO P 100/UN	4015.19.00	0400	5405	CX	20	38,89	777,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	LUVA CIRURGICA LIFE PLUS - ESTERIL - 4,0 - LEMGRUBER	4015.11.00	0400	5405	UN	50	1,90	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	CLORETO DE SODIO 0,9% 81* 100ML HALEXLSTAR CX/100	3004.80.99	0400	5405	UN	100	2,42	242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1147	SORO GLICOSE 5% 500ML CX/30 FR - FRESENIUS KABJ	3004.80.99	0400	5405	UN	60	3,46	208,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
478	SERINGA HP 5ML 3ML C/100 PROCARE	9018.31.10	0400	5405	CX	2	14,10	28,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1555	AGULHA DESC 40X12 SW CX/100 - LABOR IMPORT	9018.32.10	0400	5405	CX	10	11,75	117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
688	AGULHA DESC 26 X 07 ( 22G ) C/100-SOLIDOR	9018.32.10	0400	5405	CX	10	8,40	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
918	AGULHA DESC 13 X 4,5MM ( 26G ) C/100 - SR	9018.32.10	0400	5405	CX	5	8,89	44,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 100AMP 5ML - FARMACE	3004.80.99	0400	5405	CX	1	112,00	112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1410	TRAS TESTE GLICOSE HOSPITALAR SANGUE AMARELO CX50 ON CALL PLUS II	3822.00.90	0400	5405	CX	5	28,21	141,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1471	LANCETA TRAVA SEGURANÇA 1,4MM LARANJA (2RG) CX/100 - MED LEVENSOHN	9018.38.99	0400	5405	CX	2	21,54	43,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169*	CLORETO SODIO 0,9% 500ML CX/30 FR - FRESENIUS KABJ	3004.80.99	0400	5405	UN	120	3,25	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1075	ENOXAPARINA ( ENOXALOW ) 40MG/0,4ML CX/10 SERINGAS - BLAU	3004.90.99	0400	5405	CX	2	259,92	519,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1804	METILPREDNISOLONA 500MG IV/IM CX/25AMP 14ML - NOVA FARMA	3004.32.10	0400	5405	CX	2	549,75	1.099,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FMS CORDEIRO**  
 Processo nº: 096/21  
 Folha nº: 24  
 Rúbrica: [assinatura]



JP ITA LTDA

DANFE

Documento Auxiliar

Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

Número: 2763

Série: 1

Página: 1/2

Código do Produto



Chave de Acesso: 3329 1228 4419 7889 0174 5586 1089 9027 5213 2419 9380

Certificado de Autenticidade: https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/validacao.aspx?tipo\_documento=NF-e

Protocolo de Autenticação: 33291228441978890174558610899027521324199380

D. Emilia Pereira de Pinho, 00, Centro - Aperibá/RJ CEP: 28495-000

Fone/Fax: 3864 0727

CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Emitente	Inscrição Estadual
20.141.975/0001-74	87.424.189		

Remetente / Remetente

Nome / Razão Social: CENTRO TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA

Endereço: PRAÇA MIGUEL SANTOS, 25 CHACARA QUEIMADA

Cidade: CANTAGALO

CEP	UF	Inscrição Estadual	Valor
27.112-000	RJ		17.42,00

Dados do Produto/Serviço

Quantidade	Descrição	Valor	Quantidade	Descrição	Valor
27.530,01	27/01/2021	2.911,13	2.753,02	11/02/2021	2.911,13
2.753,01	27/01/2021	2.911,13	2.753,03	20/02/2021	2.911,16

FMS CORDEIRO  
 Processo nº: 096/21  
 Folha nº: 25  
 Rubrica: [assinatura]

RECEBEMOS DE PEDROMED COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO:  
CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA

MF-e  
Nº/Série: 3760 / 1  
Emissão: 23/03/2021  
Valor: 18.238,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**PEDROMED COMERCIO LTDA**  
RUA AUGUSTO SPINELLI, Nº114, SALA 206  
CENTRO  
NOVA FRIBURGO, RJ  
CEP: 25005430

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada  
1 - Saída **1**

Nº 3760  
Série 1  
Pag 1 / 1

**CONTROLE DO FISCO**



**CHAVE DE ACESSO**  
3321 0226 3472 0700 0100 5001 1000 1007 8010 0101 0700

Consulta de autenticidade no portal do NF-e ou site de Serviços de Atendimento ao Contribuinte do Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87418693 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ICMS: CENTRO PROTOCOLO DE AUTORAÇÃO: 333210028573016 23/03/2021 15:32:45  
CNPJ/CPF: 28.347.297/0001-85

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL: **CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA**  
ENDEREÇO: **PC MIGUEL SANTOS, Nº 26**  
MUNICÍPIO: **Cantagalo** FONE / FAX: \_\_\_\_\_ UF: **RJ** CEP: **28.800-000** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**FATURAS / DUPLICATAS**

NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
3760	18238,00	0,00	18238,00
001	18,238,00	10/03/2021	18238,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPT	VALOR APREH. DOS TRIBUTOS	VALOR REAL DE IPT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,00	18,238,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ FRETE POR CONTA: **9 - SEM FRETE** CÓDIGO AVTT: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEICULO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CMR / CNP: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
QUANTIDADE: \_\_\_\_\_ ESPÉCIE: \_\_\_\_\_ MARCA: \_\_\_\_\_ NÚMERO(S): \_\_\_\_\_ REGISTRO(S): \_\_\_\_\_ MODELO(S): \_\_\_\_\_

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/BH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR APREH. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPT
1443	OXIGENIO MEDICINAL 10M	28044000	0102	5102	M²	258,000	65,00	10,640,00	698,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1199	OXIGENIO MEDICINAL 1M²	28044000	0102	5102	M²	2,000	50,00	100,00	4,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114	OXIGENIO MEDICINAL 8 M	28044000	0102	5102	M²	24,000	52,00	1,248,00	52,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
904	OXIGENIO MEDICINAL 3M²	28044000	0102	5102	M²	5,000	50,00	250,00	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FMS CORDEIRO**  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 26  
Rúbrica: [Assinatura]

**CÁLCULO DO ISSQN**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_ BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: \_\_\_\_\_ VALOR DO ISSQN: \_\_\_\_\_

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (L.C. 123/2006), NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPT.  
RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE M A F WAROL LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: CENTRO DO TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA

NF-e

Nº Série: 6 / 3  
Emissão: 30/11/2020  
Valor: 4.488,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**M A F WAROL LTDA ME**  
Praça Getúlio Vargas, Nº175, LOJA 1  
Centro  
Nova Friburgo, RJ  
Fone: 2225225614  
CEP: 28610175

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada   
1 - Saída

Nº 6  
Série 3  
Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1113 2675 0400 0386 5500 3000 0000 0010 0120 8480

Consulta de autenticidade no portal da NF-e: [www.ouf.fazenda.gov.br/portal/ouf-ouf-ouf](http://www.ouf.fazenda.gov.br/portal/ouf-ouf-ouf) ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200176003076 30/11/2020 18:08:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
11854494

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

13.267.504/0003-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA

CNPJ/CPF

27.379.549/0001-95

DATA DE EMISSÃO

30/11/2020 18:08:42

ENDEREÇO

PC MIGUEL SANTOS, Nº 25

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

DATA BASTA / EMISSÃO

MUNICÍPIO

Cantagalo

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

28.600-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

6

VALOR ORIGINAL

4488,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

4488,00

001 4.488,00 28/12/2020

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

4.488,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

188,50

VALOR TOTAL DA NOTA

4.488,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

INScrição

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1443	OXIGENIO MEDICINAL 10M	28344000	0102	5102	M³	640	5,50	3.520,00	147,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114	OXIGENIO MEDICINAL 8 M	28344000	0102	5102	M³	176	5,50	968,00	40,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FMS CORDEIRO**

Processo nº: 098/21

Folha nº: 2

Rúbrica: [Assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.025030-A) ENTREGA REALIZADA NO HOSPITAL DE CORDEIRO. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (L.C. 123/2006), NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

Pedido 336,347  
Doc 245,093

Nota Fiscal Eletrônica  
Série: 001  
Nº: 000.144.460

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

**Especifarma Com. de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda**  
Estrada da Pedra 5.100  
Guaratuba CEP: 23030-380  
Rio de Janeiro - RJ  
Tel: 21-24179700

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
Saída: 1 Entrada: 2 **1**  
Série: 001 Nº: 000.144.460  
Folha 1/2



Protocolo / Data Hora de Autorização  
333210035442427 - 04/03/2021 17:00:45

**Atividade da Operação:** Venda de mercadoria adquirida de terceiros  
Inscrição Estadual: 5555154 Insc. Est. Subst. Trib.: CNPJ: 00.085.822/0001-12  
Chave Acesso NF-e - Consulta www.nfe.fazenda.gov.br  
33-21/03-00.085.822/0001-12-55-001-000.144.460-185.092.756-8

**ESTIMATÁRIO / REMETENTE**  
Nome / Razão Social: ENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA  
CNPJ / CPF: 27.379.549/0001-95  
Inscrição Estadual: Data de Emissão: 04/03/21  
Endereço: C MIGUEL SANTOS 25  
Bairro/Distrito: CHACARA QUEIMADA CEP: 28500000  
Data Saída/Entrada: 04/03/2021  
Município: Cantagalo Fone / Fax: UF: RJ Hora de Saída:

Boleto	Boleto	Boleto
144460/01	144460/02	144460/03
R\$ 4.468,36	R\$ 4.468,36	R\$ 4.468,32
Vcto 01/04/2021	Vcto 15/04/2021	Vcto 29/04/2021

**ALÍQUOTA DO IMPOSTO**

ICMS	Valor ICMS	Valor FCP	BC ICMS ST	Valor ICMS ST	Valor FCP ST	Valor IPI	Total Produtos	Valor Total da Nota Fiscal
13,405,04	2.412,89	268,11	0,00	0,00	0,00	0,00	13.405,04	13.405,04
rete	Seguro	Desconto	Outras/Disp.	Base PIS	Valor PIS	Base COFINS	Valor COFINS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
Razão Social: QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA  
Frete por conta: Emitente  
Cód. ANTT: Placa Veículo: UF: CNPJ/CPF: 06321409000196  
Inscrição Estadual: 148.923.420.116  
Endereço: V HENRY FORD  
Município: São Paulo UF: SP Quantidade: 4 Espécie: Volume ( s ) Marca: Numeração: Peso Bruto: Peso Líq:

**LOCAL DE ENTREGA**  
Nome / Razão Social: ENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA  
CNPJ / CPF: 27.379.549/0001-95  
Inscrição Estadual: 148.923.420.116  
Endereço: Abel Ventura Ribello De Moraes 361  
Bairro/Distrito: CENTRO CEP: 28540-000  
Município: Cantagalo UF: RJ

Nº	Descrição do Produto	NCM	CST/CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total	BC ICMS	% ICMS	Vir. ICMS	BC IPI	% IPI	Vir. IPI
1147	ELETRODO ADULTO DBI MEDICAL LI: 062920 Fab: 29/06/2020 Val: 28/06/2023 FCP: Base R\$90,00 2,00% Vr R\$1,80 Trib. aprox. Federal R\$ 4,28 e Estadual R\$ 8,10 - Fonte IBPT (21.1.A)	9018.19.90	000	5.102	Unidade	300,00	0,3000	90,00	90,00	18,00	16,20	0,00	0,00	0,00
721	AVOLTO P/ TRANSPORTE DE CORPO C/ ZIPER (COBRE CORPO) ADULTO PRETO TAM G - 90CMX2,10 NOVAAKIS LI: S/L Fab: 01/11/2015 Val: 01/11/2057 FCP: Base R\$180,80 2,00% Vr R\$3,62 Trib. aprox. Federal R\$ 12,95 e Estadual R\$ 25,31 - Fonte IBPT (21.1.A)	3926.90.90	000	5.102	Unidade	20,00	9,0400	180,80	180,80	18,00	32,94	0,00	0,00	0,00
1	MIDAZOLAM 50MG 10ML P/34 B1 DORMIRE CRISTALIA LI: 21010169 Fab: 02/01/2021 Val: 02/01/2023 FCP: Base R\$10.200,00 2,00% Vr R\$204,00 Trib. aprox. Federal R\$ 1.371,90 e Estadual R\$ 1.836,00 - Fonte IBPT (21.1.A)	3004.90.69	000	5.102	Ampola	600,00	17,0000	10.200,00	10.200,00	18,00	1.836,00	0,00	0,00	0,00
749	OXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100.000UI/G 60G PRATIDERM PRATI, DONADUZZI LI: 20A118 Fab: 13/01/2020 Val: 13/01/2022 FCP: Base R\$65,80 2,00% Vr R\$1,32 Trib. aprox. Federal R\$ 8,85 e Estadual R\$ 11,84 - Fonte IBPT (21.1.A)	3004.20.99	000	5.102	Tubo	10,00	6,5800	65,80	65,80	18,00	11,84	0,00	0,00	0,00
7.989	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G + 0,5G UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. LI: PTO420027-A Fab: 01/02/2020 Val: 31/01/2022 FCP: Base R\$2.199,00 2,00% Vr R\$43,98 Trib. aprox. Federal R\$ 295,77 e Estadual R\$ 395,82 - Fonte IBPT (21.1.A)	3004.90.99	000	5.102	Frasco/ampola	100,00	21,9900	2.199,00	2.199,00	18,00	395,82	0,00	0,00	0,00
6.427	PROPOFOL 10MG/ML 20ML P/344 C1 MIDFARMA LI: 20PF20172 Fab: 28/09/2020 Val: 28/09/2022 FCP: Base R\$576,40 2,00% Vr R\$11,53 Trib. aprox. Federal R\$ 77,53 e Estadual R\$ 103,75 - Fonte IBPT (21.1.A)	3004.90.95	000	5.102	Ampola	20,00	28,8200	576,40	576,40	18,00	103,75	0,00	0,00	0,00
7.882	SAPATILHA DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE C/100 NURMED LI: 21012902 Fab: 19/02/2021 Val: 28/02/2026 FCP: Base R\$27,80 2,00% Vr R\$0,56 Trib. aprox. Federal R\$ 1,17 e Estadual R\$ 5,56 - Fonte IBPT (21.1.A)	6307.90.10	000	5.102	Pacote	2,00	13,9000	27,80	27,80	18,00	5,00	0,00	0,00	0,00

**FMS CORDEIRO**  
Processo nº: 096291  
Folha nº: 28  
Rúbrica: *[assinatura]*

Número da Nota		Data e Hora de Emissão		Competência		Código de Verificação	
202100000000002		04/03/2021 10:34:35		03/2021		DZUB-G77R	
Exigibilidade				Localidade da Prestação			
Exigível em Niterói/RJ				Niterói/RJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 32.198.904/0001-60		Inscrição Municipal: 03024794					
Nome/Razão Social: HUMANIZA CARE - MEDICINA PREVENTIVA E GE							
Endereço: R ALVARES DE AZEVEDO 76, APT 210 - ICARAI - CEP: 24220-021							
Município: Niterói				UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome/Razão Social: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA		Inscrição Municipal: ---					
CPF/CNPJ: 27.379.549/0001-95		Inscrição Municipal: ---					
Endereço: PC Miguel Santos 26, S/COMPLEMENTO - Chacara Queimada - CEP: 28500-000							
Município: Cantagalo				UF: RJ E-mail: cti.cantagalo@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de Serviços Médicos no combate ao COVID19 - CTI do Hospital Municipal da Cordeiro - Cordeiro - RJ							
Dados Bancários: Banco Bradesco SA Agencia: 3006 Conta Corrente: 0031547-3.							
CNAE: 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas							
Subitem: 04.01 - Medicina e biomedicina.							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00							
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento de IPTU			
0,00	120.000,00	2,00%	2.400,00	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em <a href="http://www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao">www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao</a>							
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 20/03/2021 (Competência MAR / 2021)							
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica							
- Esta NFS-e foi emitida em substituição a NFS-e 202100000000001, emitida em 03/03/2021							
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24026-082 - Niterói - RJ							
- PROCON: Rua Visconde Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel: 161. CODECOR: Rua da Afandega 00, Térreo, Centro, RJ, Tel: 0500.283.7660							

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
 Folha nº: 1  
 Rúbrica: [Assinatura]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
27.379.549/0001-95  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/03/2017

NOME EMPRESARIAL  
CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CTI JOAO PAULO II

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  
86.21-6-01 - UTI móvel  
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel  
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências  
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos  
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos  
86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia  
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente  
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem  
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição  
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise  
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia  
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral  
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente  
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
PC MIGUEL SANTOS

NÚMERO  
25

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
28.500-000

BARRIO/DISTRITO  
CHACARA QUEIMADA

MUNICÍPIO  
CANTAGALO

UF  
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SANDRO@CONTAVEL.COM

TELEFONE  
(22) 2551-0125/ (22) 2551-0035

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
23/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 15:31:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FMS CORDEIRO

Processo nº: 09621

Folha nº: 32

Rúbrica: *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA  
CNPJ: 27.379.549/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:45 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2021.

Código de controle da certidão: **B941.A042.35B8.0006**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**FMS CORDEIRO**

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 33  
Rúbrica: [Assinatura]



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.379.549/0001-95  
**Razão Social:** CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAG  
**Endereço:** PC MIGUEL SANTOS 25 / CHACARA QUEIMAD / CANTAGALO / RJ / 28500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021

**Certificação Número:** 2021022703091790676307

Informação obtida em 05/03/2021 08:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**FMS CORDEIRO**

Processo nº: 096/21

Folha nº: 34

Rúbrica: [assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO AMPLA DE TRIBUTOS

CERTIDÃO 2021/0000282

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.379.549/0001-95

Devidamente Inscrito nesta municipalidade sob o nº: 0000031126

PRAÇA MIGUEL SANTOS, Nº 25 , CHACARA QUEIMADA CANTAGALO - RJ, CEP 28500-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000282

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 08 de Março de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**FMS CORDEIRO**  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 35  
Rúbrica: [assinatura]



Presidência da República

Ministério Público do Trabalho

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.379.549/0001-95  
Certidão nº: 251928/2021  
Expedição: 06/01/2021, às 12:26:56  
Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.379.549/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 2  
Rúbrica: [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2021.1.1749210-1  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 27.379.549/0001-95

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : \*\*\*\*\*

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 25/02/2021 09:07

VÁLIDA ATÉ : 26/05/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

## OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Preparar página para impressão

FMS CORDEIRO

Processo nº: 046/21

Folha nº: 37

Rúbrica: *[Handwritten Signature]*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 22243/2021, que no período de 1977 até 17/02/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA

CNPJ: 27.379.549/0001-95 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 4Y9G.5210.807T.1281

Esta certidão tem validade até 16/08/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 17/02/2021 às 17:20:04.2, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NOVA FRIBURGO

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 18/02/2021 às 11:28:19.7

FMS CORDEIRO

Processo n°: 016/21  
Folha n°: 38  
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 29  
Rúbrica: [assinatura]

CONTRATO N.º 070/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1900.164.2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 03.716.759/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA NACIB SIMÃO, Nº1325 – RODOLFO GONÇALVES – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: (22) 2551-3660
E-MAIL: saudecordeiro.rj@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIM
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IDENTIDADE: 05.161.394-1 (DETRAN/RJ)
CPF: 702.192.307-49

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA
CNPJ/MF: 27.379.549/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( X )NÃO
ENDEREÇO: PRAÇA MIGUEL SANTOS, 25 – CHÁCARA QUEIMADA – CANTAGALO/RJ
TELEFONE: (22) 2555-4521 / (22) 2555-4192
E-MAIL: cti.cantagalo@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: THÁBATA FAGUNDES RIBEIRO
CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA
IDENTIDADE: 12.586.391/SSP-MG
CPF: 083.025.906-65

Aos 15 dias do mês de junho, do ano de 2020, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado o resultado da PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/ 2020, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação de empresa habilitada no Sistema Único de Saúde (SUS) para executar a prestação de serviço de ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO: INTERNAÇÕES CLÍNICAS LEITOS UTI ADULTO TIPO II DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO OU SUSPEITA COVID-19, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo II do edital, mediante as cláusulas seguintes:



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
Pg. 525 ASS. *[assinatura]*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 40  
Rúbrica: [assinatura]

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES**

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

- a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços/fornecerá o objeto;
- b) CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro;
- c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

2.1- Ref. a contratação de empresa habilitada no Sistema Único de Saúde (SUS) para executar a prestação de serviço de ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO: INTERNAÇÕES CLÍNICAS LEITOS UTI ADULTO TIPO II DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO OU SUSPEITA COVID-19, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo II do edital.

2.2 - É autorizado subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto deste edital desde que com ciência da Secretaria de Saúde e com anuência do chefe do Executivo Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**3.1 – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRAUAL**

3.1.1 - O contrato regido pela Lei 13.979/2020 terá prazo de duração de 90 (noventa) dias, conforme Art. 4º H e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3.1.2 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13979/20, Art. 4º I, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

*[assinatura]* *[assinatura]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 16412020  
Pág. 526 ASS.

FMS CORDEIRO  
Processo nº: 098/21  
Folha nº: 41  
Rúbrica:

### 3.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Efetuada a entrega, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no ato da execução do serviço, pela secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

d) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

e) O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

f) A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

h) Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada "Ordem de Serviço".

### 3.3 – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.3.1 A prestação dos serviços, com o fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
R\$ 628 A.S. @

FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096/20  
Folha nº: 42  
Rúbrica: [assinatura]

### 3.3.2 - FORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.2.1 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

b) - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

3.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor global de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), sendo que, de acordo com o anexo VI do termo de referência e do edital do presente procedimento administrativo, trata-se do resultado da multiplicação de 3 vezes o valor de R\$ 450.000,00, correspondentes ao **quantitativo completo** de 225 diárias mensais de R\$ 2.000,00 cada. No entanto, a cada medição mensal, apurada pela Comissão de Fiscalização Municipal, os valores de diárias serão proporcionais à quantidade de atendimentos prestados, sendo certo que o valor mínimo a ser pago à vencedora será o último lance ofertado por ela, qual seja: R\$ 153.728,00, tendo como resultado final a multiplicação do valor acima por 3 vezes, resultando em R\$ 461.184,00.

4.2 - A entrega da produção mensal de atendimento ambulatorial deverá ser apresentada de forma digital até o quinto dia do mês subsequente;

4.3 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue até o décimo quinto dia útil de cada mês, e o pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos relacionados no Item "10 - da Liquidação (Termo de Referência)", com validade atualizada, conforme Art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93.

4.5 - A nota fiscal deverá chegar para o Setor de Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 16412020  
Fls. 528 ASS.

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/20  
Folha nº: 43  
Rúbrica:

4.6 - Após a atestação das Notas Fiscais, o Fundo Municipal de Saúde terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente, bem como da apresentação do relatório de atendimento dos pacientes feita pela Empresa Vencedora.

4.7 - O pagamento será realizado com o integral cumprimento da prestação de serviços constante da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.8 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Administração do Fundo Municipal de Saúde, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência em débito junto à Contratante, inclusive multa.

4.10 - Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

4.11 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

4.12. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante.

4.11.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

4.13 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será adotada cobrança através de Boleto Bancário.

4.14 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.15 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.16 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
R. 529 ASS. @

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 44  
Rúbrica: [assinatura]

4.17 - Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.18 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

4.19 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.20 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

4.21 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

4.22 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.23 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no Art. 73 da Lei de Licitações, observadas ainda os seguintes procedimentos:

a) A nota fiscal ou a fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a.1 – Do pagamento da remuneração das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §2º e §4º do art. 31 da lei nº9.032, de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

a.2 – Da regularidade fiscal, constatada de consulta *online* ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou na impossibilidade momentânea de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei 8.666/93; e

a.3 – Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela administração.

**Parágrafo Primeiro:** o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** na hipótese de pagamento dos juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 16412020  
Fol. 530 ACS. e

FMS CORDEIRO

Processo nº: 09020  
Folha nº: 45  
Rúbrica: [assinatura]

autoridade superior competente que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**Parágrafo Terceiro:** a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

(Todo o item 4.22 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

**CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

5.2 Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13979/20, Art. 4º I, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

**CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

6.1- Os recursos para a aquisição dos materiais, deste contrato são oriundos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

Ação: Enfretamento da Emergência – COVID 19

Programa: 1401.10.122.0060.2.227

Elemento de despesa	Fonte	Ficha
3390.39.00	51	123
3390.39.00	53	124



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
Fol. 531 Ass. e

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 46  
Rúbrica: [assinatura]

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, poderá firmar **Termo de Cooperação Técnica / Convênio com outros entes públicos** para utilização dos leitos, diretamente com a secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que os municípios conveniados providenciarão o pagamento de sua cota de manutenção do serviço e das diárias produzidas diretamente junto ao contratado.

7.2 Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste Termo de referência, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

7.3 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

7.4 Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.6 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.7 Propiciar as condições necessárias para a realização dos serviços.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

7.9 Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho.

7.10 Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;

7.11 Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento, fixando prazo para a sua correção.

7.12 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

7.13 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

7.14 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

7.15 Convocar a contratada no prazo de 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
R. 532 AD. E  
FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 47  
Rúbrica: [assinatura]

- 7.16 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 7.17 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- 7.18 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 7.19 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 7.20 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 7.21 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 7.22 Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- 7.23 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.24 Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- 7.25 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- 7.26 Em cumprimento ao TAC N°15/2019, o município de Cordeiro deverá, para efeito de operacionalização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, escolher a Instituição Financeira, devendo, assim, antes de celebrar contratado com a futura vencedora do certame, cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Solicitar à Instituição Financeira abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome da contratada, de acordo com o definido no Termo de Cooperação Técnica previamente assinado;
  - b) Receber da Instituição Bancária comunicado sobre abertura conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, com todos os dados necessários para sua movimentação tais como número da conta, e, no caso de eventuais rejeições, com indicação dos seus motivos e informações quanto à realização de créditos após pré-cadastramento no portal do banco;
  - c) Comunicar à contratada, mediante ofício, sobre a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação e requerer seu comparecimento à agência bancária correspondente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, para fornecer os documentos indicados pelo banco e autorizar, em caráter irrevogável e irreatável, o acesso irrestrito da administração municipal aos saldos, aos extratos e às movimentações, inclusive de aplicações financeiras;
  - d) Requerer que o representante da empresa contratada compareça à agência bancária para entregar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
Fol. 533 ASS.

FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 48  
Rúbrica:

a documentação necessária e assinar o contrato de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

e) A efetiva abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação e a assinatura da empresa contratada do Termo de Autorização junto à referida conta, de forma a permitir que o município de Cordeiro tenha acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do órgão contratante, atos estes que precedem a assinatura do contrato administrativo;

f) O saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica, sendo que eventual alteração da forma de correção da poupança implicará revisão do Termo de Cooperação Técnica, podendo, ainda o município de Cordeiro negociar com a instituição financeira, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, isenção ou a redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

g) O município de Cordeiro poderá utilizar-se do modelo de Termo de Cooperação Técnica previsto no anexo XII – A da Instrução Normativa nº05/2017, que dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o qual determina os termos para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação, sendo que o referido termo poderá ser ajustado às peculiaridades do serviço, objeto do contrato administrativo, e/ou aos procedimentos internos da instituição financeira.

(Todo o item 7.26 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

7.27 Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da empresa terceirizada, a exemplo de:

a) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanções e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

b) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou de usuário;

c) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar junto à empresa terceirizada;

d) Promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

e) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
Nº 534 ACC. e

FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096121  
Folha nº: 49  
Rúbrica: [assinatura]

f) Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

g) Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros, desde que tais concessões não venham a interferir na prestação de serviços continuada, prejudicando a população.

Parágrafo Único: a obrigação de abster-se de praticar atos de ingerência, pelo contratante ou seus prepostos, não inibe ou impede o dever jurídico de fiscalização técnica do cumprimento dos deveres da empresa terceirizada, inclusive trabalhistas.

(Todo o Item 7.27 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

7.28 A contratada fica obrigada a informar, em 05 (cinco) dias, aos órgãos de controle e, no mesmo prazo, ao Ministério Público do Trabalho, eventual trabalhador contratado e que tenha ligação com o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança ou, ainda, agentes políticos da administração pública municipal direta ou indireta, de qualquer dos poderes, bem como qualquer tentativa de ingerência por parte desses, sem prejuízo do mesmo dever de informação, sob pena de responsabilidade, do fiscal e/ou responsável pela aferição do contrato.

(Todo o Item 7.28 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

## 7.29 DA FISCALIZAÇÃO

7.29.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao responsável pela comissão de fiscalização (anexo II), que determina o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados aos serviços prestados pela Empresa Vencedora ao Município de Cordeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

7.29.2 A Comissão de gerenciamento e fiscalização do contrato, fará avaliação "in loco", mensalmente, onde na oportunidade, realizará averiguação técnica das metas pactuadas e apresentadas;

7.29.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo a qual este Termo de Referência será protocolado e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
Fl. 535 ASS.

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 50  
Rúbrica:

7.29.4 As decisões que ultrapassarem a competência da Secretária Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior à esta, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

7.29.5 Os preços ofertados pela contratada incluem todos os custos de mão-de-obra, como taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes e eventuais envios e retiradas de amostra de produtos ofertados, encargos de qualquer natureza e, demais despesas indiretas incidentes sobre os itens do objeto da presente Proposta Comercial, excluindo o transporte e locomoção de pacientes, que ficarão a cargo do Município, na forma do item IV, "b", deste termo.

7.29.6 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade dos servidores:

- a) Livia Montechiari Werneck - Matrícula 400121358,
- b) Alexsandra Barbosa C. Pietrani - Matrícula 40010996,
- c) Maria de Fátima Monteiro Ribeiro - Matrícula 40000852,
- d) Ana Christina Pinto Figueira - Matrícula 200131444.

7.29.7 A contratante, por meio de sua fiscalização, adotará as seguintes medidas, conforme o caso:

a) Aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços da contratada;

b) Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

c) Pagamento de direito das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:

c.1) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13o.s salários, dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

c.2) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, previsto na Constituição, quando dos gozos de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c.3) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13o.s salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

Todo o item 7.29.7 é exigido em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
Fls. 536 ACS.

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 51  
Rúbrica:

7.29.8 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada (terceirizações), exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) Anotação da carteira de trabalho;
- b) Regularidade para com a seguridade social, conforme dispõem o art.195, §3º da Constituição Federal, sob pena da rescisão contratual;
- c) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- d) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- e) O fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
- f) O pagamento do 13º salário;
- g) A concessão de férias e corresponde pagamento de adicional de férias, na forma legal;
- h) A realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, além de complementares, quando for o caso desses últimos;
- i) De eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- j) Do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- k) Do cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- l) Do cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

(Todo o item 7.29.8 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que foram formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

7.29.9 A contratante deverá realizar fiscalização inicial, no momento em que a prestação de serviços é iniciada, tomando as seguintes providencias:

- a) Elaborar planilha resumo de todo contratado administrativo, contendo obrigações firmadas por meio de TAC perante ao MPT, a qual conterà, ainda, todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
- b) Conferir todas as anotações na CTPS dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, devendo ter ainda legar especial atenção para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada no salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- c) Verificar que o número de terceirizados ou função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
Fls. 537 ASS.   
FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096/24  
Folha nº: 32  
Rúbrica: 

- d) Observar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato de trabalho, norma coletiva ou, ainda, piso regional;
- e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes em normas coletivas aplicáveis à empresa terceirizada contratada (acordos ou convenções coletivas), a fim de saber, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- f) Verificar a existência de condições insalubre ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados, além da adoção das medidas de proteção, inclusive fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme previsto no programa de prevenção aos riscos ambientais (PPRA) da empresa contratada;
- g) Observar o cumprimento das seguintes obrigações:

g.1 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato administrativo na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

g.2 - Divulgar, entre seus empregados, fixando-se permanentemente em local de fácil acesso e freqüentado por seus trabalhadores, um e-mail fornecido pelo fiscal do contrato administrativo e a ele direcionado, de forma que os trabalhadores possam repassar qualquer dúvida ou noticiar descumprimento das relações trabalhistas, pela empresa terceirizada.

(Todo o item 7.29.9 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

29.10 Realizar fiscalização mensal, antes do pagamento da fatura, tomando as seguintes providências:

- a) Elaborar planilha mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e ocorrências;
- b) Verificar, na planilha mensal, o número de dias e horas trabalhadas efetivamente;
- c) Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, conforme a súmula 338/TST. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita a glosa da fatura;
- d) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio-alimentação dos empregados;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1641/2020  
R\$ 538 ACS

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096121  
Folha nº: 53  
Rúbrica: [assinatura]

- e) Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e de impostos incidentes sobre a prestação de serviço;
- f) Realizar a retenção do depósito do FGTS dos trabalhadores da contratada, caso exista autorização da empresa contratada conforme definido no instrumento convocatório.

(Todo o item 25.29.10 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

25.29.11 A municipalidade deverá ainda, para efeito de fiscalização estabelecida no item anterior, exigir da empresa contratada a comprovação do recolhimento do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do protocolo de envio de arquivo, emitido pela conectividade social (GEFIP);
- b) Cópia da guia do recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

(Todo o item 25.29.11 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

25.29.12 A municipalidade deverá ainda, para efeito de fiscalização estabelecida no item III, exigir da empresa contratada a comprovação do recolhimento do INSS por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do protocolo de envio de arquivo, emitido pela conectividade social (GEFIP);
- b) Cópia do comprovante de declaração à Previdência;
- c) Cópia da guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- d) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

**Parágrafo Único:** O município de Cordeiro deverá, mensalmente, consultar a situação jurídica da empresa contratada junto ao SICAF e exigir as certidões de débitos trabalhistas e de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirarem os prazos de validade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
Fls. 539 ASS.

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 51  
Rúbrica:

(Todo o item 7.29.12 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

7.29.13 Promover, independentemente da fiscalização mensal, fiscalização rotineira, sem prévio aviso, conferindo se os empregados da contratada estão, efetivamente, prestando serviço e em quais funções, de forma a fazer o acompanhamento com a planilha mensal, bem como se estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.

- a) Tendo em vista que o excesso de jornada impacta na gestão ambiental do trabalho, na qualidade do serviço prestado e, ainda, no custo da execução indireta dos serviços contratados e, ademais, no risco trabalhista afeto ao contrato, deverá ser estabelecida uma rotina para se autorizar pedidos de realização de horas extras por empregados terceirizados, devendo-se acordar, com a empresa contratada, eventual forma de compensação de jornada, observada a lei de regência, restando absolutamente vedada a negociação de folga pelos prepostos do município com o trabalhador, eis que essa conduta é exclusiva do empregador;
- b) Para efeito de planejamento das fiscalizações de rotina, o município de Cordeiro deverá observar, ainda, qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), bem como o fato de os reajustes dos empregados serem obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previsto (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado em caso de reajuste salarial), bem como analisar o controle de férias e, ademais, as licenças dos empregados na planilha resumo e se a empresa terceirizada está respeitando as estabilidade provisórias de seus empregados, a exemplo de cipeiro, gestante e estabilidade acidentária;
- c) A fiscalização aqui referida deve verificar a existência de contratos de trabalho que não revelem, efetivamente a contraprestação pessoal de serviço ou de qualquer nome que conste na folha de pagamento, da empresa terceirizada, sem a correspondente contraprestação dos serviços, devendo o servidor, neste caso, informar o fato imediatamente ao Ministério Público do Trabalho, sob pena de responsabilidade;
- d) Durante as fiscalizações os servidores do município de Cordeiro deverão evitar ordens diretas aos terceirizados, devendo observar que eventuais solicitações de documentos, questionamentos, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados, devem ser dirigidas ao preposto da empresa.

(Todo o item 25.29.13 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

7.29.14 O Município de Cordeiro deverá designar fiscal de todos os contratos que envolvam mão-de-obra (terceirizações), devendo este assumir o encargo de prestar informações à Procuradoria Geral do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 16412020  
Fls. 540 ASS. @

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 55  
Rúbrica: [assinatura]

Município de Cordeiro, sempre que solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando outro maior não for indicado no ofício, além de restar ciente dos termos do TAC 015/2019, bem como deste edital, além de todas as responsabilidades do encargo. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto do contrato de forma ininterrupta, atendendo as normas vigentes relativas aos serviços de UTI-Adulto, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos normativos, adequando-se a eventuais alterações normativas.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.c)
- c) Manter os leitos contratualizados, destinados exclusivamente para atendimento do objeto do contrato.
- d) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, os recursos humanos para a execução do objeto do contrato, com pessoal em quantidade suficiente para fornecer o serviço de maneira ininterrupta durante toda a vigência do contrato, de acordo com a legislação vigente, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE;
- e) Para efeitos deste Termo de Referência consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO, os membros do corpo clínico e de profissionais, os profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, os profissionais autônomos que prestam serviços a CONTRATADA, e os profissionais admitidos CONTRATADA nas suas instalações para prestar serviços mediante outras formas de vinculação.
- f) Equipara-se ao profissional autônomo definido anteriormente, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades em área de saúde, todos devidamente registrados nos órgãos de classe. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais, responsáveis pela realização dos serviços, nas suas ausências eventuais e permanentes.
- g) Manter as despesas com medicação e demais materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como os equipamentos, EPIs e os recursos humanos, conforme especificado no anexo I, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus para a contratante;
- h) O atendimento deverá ser Humanizado, a todos os usuários do SUS, que derem ingresso ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO NR. 1641/2020  
Pg. 541 ASS. e

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 56  
Rúbrica: [assinatura]

serviço;

- i) A Empresa CONTRATADA para executar as demandas do CT COVID-19 deverá seguir a tabela ANEXO I a este termo;
- j) Fornecer todos os materiais e equipamentos inerentes a adequada prestação de serviço de leito de UTI Adulto, na forma da normatização pertinente, além de insumos, incluídos nesse caso, todo e quaisquer medicamentos imprescindíveis para a realização dos procedimentos, inclusive adequar-se a protocolos aprovados pelos órgãos competentes.
- k) Disponibilizar mensalmente, documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais;
- l) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida;
- m) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro toda e qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social;
- n) Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro a ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou na ausência temporária e justificada de profissionais para a prestação dos serviços ora conveniados, com o objetivo das partes obterem uma solução visando a não interrupção da assistência;
- o) Sofrer sanções administrativas pertinentes por eventuais cobranças indevidas de qualquer natureza, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual;
- p) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a integridade física e a proibição de exposição do paciente;
- q) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- r) Submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde, em conformidade com o art. 26, §2º da Lei 8.080/90;
- s) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- t) É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal necessário à execução contratual, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FMS.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº 169/2020  
Fls. 542 ASS. e

FMS CORDEIRO

Processo nº: 0962  
Folha nº: 57  
Rúbrica: [assinatura]

- u) Observar e atender as disposições contidas no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, relativamente à manutenção das condições de qualificação e habilitação, durante a execução contratual, exigidas neste Termo de Referência.
- v) Possuir estrutura técnica, adequada, legalmente constituída e integrada por equipe mínima, com profissionais habilitados, com registro em órgão de classe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto;
- w) É dever da CONTRATADA garantir o acesso ao leito contratualizado exclusivamente pela regulação municipal, e de forma transparente.

3.2 - Caberá ainda a Contratada apresentar sempre que solicitado e juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, de forma periódica, os originais ou cópias dos seguintes documentos:

- a) cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços relativos ao presente contrato, assinados pelos mesmos;
- b) cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, dos trabalhadores que estejam prestando ou que tenham prestado serviços no referido contrato;
- c) cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviços no referido contrato, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- d) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no referido contrato;
- e) cópia do pagamento de férias ou verbas rescisória de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço no referido contrato;
- f) certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional e CNDT
- g) cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- h) cópia da SEFIP, por tomador, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no referido contrato;
- i) cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ESTOR DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO Nº 169/2020  
Pg 543

FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 58  
Rúbrica: [assinatura]

Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.)

8.3 A licitante vencedora deverá manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.)

8.4 Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.)

8.5 Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias; (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.)

8.6 Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados; (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.)

8.7 Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços; (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.)

8.8 Somente liberar o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto, em 26 de abril de 2018, no Procedimento Promocional nº000027.2018.01.002-0, nos autos do processo judicial nº0037400-22.2009.5.01.0441.)

8.9 A empresa contratada deverá cumprir os termos das Normas Regulamentadoras e leis, mantendo sempre adequado à realidade laboral, implementando as medidas previstas nas NR's e leis a seguir:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PREV. EST. Nº 16412020  
Fol. 544 Ass. e

FMS CORDEIRO

Processo nº: 006/21  
Folha nº: 53  
Rúbrica: [assinatura]

- a) NR-4, no que se refere ao cumprimento do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho, correspondente à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento;
- b) NR-5, no que se refere ao cumprimento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- c) NR-6, que versa sobre equipamentos de proteção e vestimentas, a contratada deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus funcionários, na forma prevista do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, EPI's adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento além de exigir o seu uso adequado, procedê-lo sua reposição quando necessária ao eficaz funcionamento, por meio de documentação formal sistematizada, demonstrando a efetiva entrega ao funcionário;
- d) NR-7, no que se refere ao cumprimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), realizando exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função em todos os trabalhadores vinculados a empresa, incluindo os exames complementares, sendo os exames médicos encarregados a profissional médico familiarizados com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como quanto ao ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está exposto cada trabalhador a ser examinado, emitindo ASO's a todos os exames realizados contendo todos os dados e riscos de forma detalhada, fornecendo segunda via ao trabalhador;
- e) NR-9, no que se refere ao cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- f) NR-17, elaborando a análise Ergonômica nos locais de trabalho;
- g) NR-24, disponibilizando vestiário aos trabalhadores observando a separação de sexos e armários para a guarda dos pertences dos funcionários; disponibilizar a todos funcionários, em todos os locais de trabalho, água potável, fresca, em condições de higiene, sendo proibido o uso do copo coletivo;
- h) NR-32, fornecendo aos trabalhadores programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e demais definidos no PCMSO, que poderão estar expostos eventualmente, documentando a imunização dos trabalhadores, conforme PCMSO ou o comprovante da recusa da imunização; realizar avaliação médica infecto-parasitária, de condicionamento físico e adequação aos esforços com controles clínicos, bioquímicos, hematológicos e imunológicos, de todos os empregados que laborarem para a contratada, na forma da NR-7;
- i) Lei nº9503/97, arts. 230 e 235, cumprindo seus ditames integralmente, não permitindo ou tolerando que seus funcionários sejam transportados na caçamba dos caminhões ou em partes externas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não-adaptados, ainda que sejam veículos de propriedade ou responsabilidade de outrem;

8.9.1 Todas as cláusulas acima estabelecidas deverão ser integralmente cumpridas pela contratada, firmando o compromisso integral pelas suas diretrizes, sob pena de sofrer sanções previstas no presente instrumento, conforme o grau de incidência, sem prejuízo de adoções tutelares ambientais do trabalho, no caso de local de trabalho comum ou sob a égide do ente público, ou ainda, a adoção de outra medida de segurança a ser observada, a exemplo de integração da CIPA, com empresa terceirizada. Toda fiscalização deverá ser feita por técnicos, orientada por tais critérios, devendo ser registrada por relatório, com programação e realização de visitas regulares.

8.9.2 A Administração Pública frisa que o Ministério Público do Trabalho, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE OUTROS ÓRGÃOS, controlará a fiel observância e cumprimento dos ditames especificados nas presentes obrigações firmadas pelo TAC em voga.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
Nº 164/2020  
R\$ 545 mil  
C

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 60  
Rúbrica: [assinatura]

8.9.3 Qualquer descumprimento das cláusulas acima será entendido como descumprimento contratual, podendo a empresa sofrer todas as sanções previstas em contrato administrativo, inclusive suspensão do direito de licitar, multa, rescisão contratual, além das demais penalidades.

(Todo esse item 8.9 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

8.10 A contratada deverá arcar com custos do encargos sociais, trabalhistas, incluindo as medidas de proteção a saúde e segurança dos trabalhadores, englobando EPI's, adicionais de insalubridade e periculosidade elaborando programas específicos citados anteriormente. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

8.11 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão de cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

8.12 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via Internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias estão sendo efetivamente recolhidas. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

8.13 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

8.14 Divulgar, entre seus empregados, fixando-se permanentemente em local de fácil acesso e freqüentado por seus trabalhadores, um e-mail fornecido pelo fiscal do contrato administrativo e a ele direcionado, de forma que os trabalhadores possam repassar qualquer dúvida ou noticiar descumprimento das relações trabalhistas, pela empresa terceirizada. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

8.15 A contratada, em eventual rompimento de contrato com trabalhador utilizado no objeto do contrato oriundo do presente edital, independentemente, deverá submeter à homologação do sindicato de classe e, na falta, ao assistente jurídico designado pela Procuradoria Geral do Município, de modo a prevenir ou

[assinaturas]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
R\$ 546 ACS. (E)

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 81  
Rúbrica: [assinatura]

detectar eventuais passivos ou faltas trabalhistas, às quais possam surpreender o ente público com eventual demanda ou responsabilização subsidiária. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

8.16 A contratada deverá cumprir algumas das obrigações estabelecidas na cláusula 26 do TAC nº15/2019, em anexo, em especial: fornecer ao município de Cordeiro a relação de todos os funcionários contratados e respectivas lotações, remunerações e funções, para que sejam devidamente inseridas no Portal da Transparência do município de Cordeiro (Portal de Acesso a Informação – disponível no sítio eletrônico municipal), veiculando informação pela administração pública municipal direta e em linguagem acessível ao cidadão. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

8.17 Fica a contratada a assumir publicamente, perante a sociedade brasileira, o compromisso ético de não explorar o trabalho infantil e/ou em condição análogas a de escravo, abstendo-se de tolerar e/ou promover ato antissindical, assim como não incentivar, permitir ou tolerar a corrupção antes, durante ou AL término do negócio jurídico firmado e/ou a existência de contratos de trabalho que não reflitam a realidade laboral (empregados terceirizados "fantasmas") e/ou ainda de empregados que venham a ser contratos ou dispensados por força de indicação/orientação/sugestão política ou de agente público. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

8.18 Qualquer pessoa, inclusive a empresa interessada em participar desta licitação, terá acesso irrestrito ao TAC 015/2019, que fará parte anexa ao presente edital, ficando a futura contratada oriunda do contrato administrativo INTEGRALMENTE CIENTE do compromisso público assumido pelo Município de Cordeiro perante o Ministério Público do Trabalho e a sociedade, bem como tomará ciência de que o descumprimento do compromisso ético publicamente firmado poderá, ser for o caso, gerar responsabilidade coletiva pela eventual violação da expectativa legítima da sociedade – artigo 5º, XXIII c/c artigo 170, III, da Constituição Federal (violação da boa-fé objetiva coletiva). (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE CARATER GERAL

9.1 As provisões realizadas pelo município de Cordeiro para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão-de-obra das empresas contratadas para prestar os serviços de forma contínua (empresas terceirizadas), a serem depositadas na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação e aberta em nome do contratado, serão iguais ao somatório dos valores dos seguintes títulos:

- férias e 1/3 constitucional de férias;
- 13º salário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
RUBRICA 548 ADJ. (P)

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 62  
Rúbrica: [assinatura]

- indenização sobre os depósitos do FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa.

a) Os valores referentes as provisões estabelecidas no *caput*, retidos por meio de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa contratada;

b) A empresa contratada poderá solicitar autorização ao município para utilizar os valores da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, para pagamento dos encargos trabalhistas referidos no *caput* ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência contratual;

c) Para a liberação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá apresentar ao município de Cordeiro documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

d) Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

e) A autorização referida no parágrafo anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;

f) A empresa contratada deverá apresentar ao município de Cordeiro no prazo de 03(três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

g) A administração municipal poderá utilizar como referencia para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de planilha disponível no portal de compras do Governo federal (Compras Governamentais) devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços contratados.

h) O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato administrativo na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

(Todo o item 9.1 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
Pg. 548 Ass.   
FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 63  
Rúbrica: felix

**CLÁUSULA DÉCIMA – INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO:**

10.1- Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

11.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 11.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

11.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

11.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 11.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 16412020  
Pb. 549 ASS. e

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096121  
Folha nº: 54  
Rúbrica: [assinatura]

11.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 11.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

11.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 11.4, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

11.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 - O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

11.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos contratados.

11.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

11.12 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobre tudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos arts. 77 e 87 da lei 8.666/93. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério

Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
Nº 164/2020  
R\$ 550,00

FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 65  
Rúbrica: [assinatura]

11.13 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual com a municipalidade, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

11.14 - A contratante concederá, por escrito, prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual quando não identificar má fé ou a incapacidade de a empresa corrigir a situação.

- a) A contratada ficará obrigada a contratar trabalhador senão pelo regime da CLT, devendo ser acompanhado de prova, pela terceirizada, quanto aos requisitos excludentes da relação de emprego, o que será analisado pela municipalidade e obrigatoriamente noticiado ao Ministério Público do Trabalho.

(Todo o item 11.14 em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

11.15 Quando da rescisão contratual, o fiscal do contrato deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contratado de trabalho. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

11.16 - Até que a contratada comprove o disposto no item 11.14, o município de Cordeiro RETERÁ a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no edital. (Em atendimento às exigências determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, para aplicação nos editais de licitação para contratação de empresa para serviços de prestação continuada, que forem formulados pelo município de Cordeiro, de acordo com os Termos de Ajustamento de Conduta exarados pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Trabalho, Sr. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues e Exmo. Sr. Prefeito de Cordeiro, Sr. Luciano Ramos Pinto)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO, DO REAJUSTE E REVISÃO:

12.1 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1.1 - O contrato regido pela Lei 13.979/2020 terá prazo de duração de 90 (noventa) dias, conforme Art. 4º H e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 16412020  
Pg. 551 ASS. E

FMS CORDEIRO

Processo nº: 09621  
Folha nº: 66  
Rúbrica: [assinatura]

enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

12.1.2 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13979/20, Art. 4º I, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

## 12.2 DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

## 12.3 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 15, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

18.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

14.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020
- b) Proposta da Contratada





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 164/2020  
Ed. 552 Ass.

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 67  
Rúbrica:

c) Termo de Referência

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:**

15.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:**

16.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Rua Nacib Simão, nº1325 - Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ.

b) Centro De Tratamento Intensivo De Cantagalo Ltda  
Praça Miguel Santos, 25 – Chácara Queimada – Cantagalo/RJ

16.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 16.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

17.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

17.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cordeiro/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

17.4 - Os casos omissos da Lei 13.979/2020 serão analisados em combinação com A Lei 8666/93 e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Secretaria Municipal de Saúde ou por sua representação direta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 16412020  
Fol. 553 Ass.

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 68  
Rúbrica: John

17.5 E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cordeiro, 15 de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO  
CONTRATANTE

CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thais de Araújo Campos

Thulio Prata Soares



**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 070/2020**  
 Pregão Presencial nº 033/2020 Processo Licitatório nº 1900.164.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA**, CNPJ n.º 27.379.549/0001-95, estabelecida à Praça Miguel Santos, 25 – Chácara Queimada – Cantagalo/RJ, neste ato representada pela Srª **THÁBATA FAGUNDES RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.586.391/SSP-MG e do CPF nº 083.025.906-65, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo art. 4º H da Lei 13.979/2020, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato de n.º 070/2020, datado de 15 de junho de 2020, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em 15/09/2020, fica prorrogado até 14/12/2020.

**3. Cláusula Terceira – Do valor:**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais:**

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 164/2020.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 15 de setembro de 2020.

Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
 Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
 Contratante

Tháбата Fagundes Ribeiro  
 Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo Ltda  
 Contratada

Testemunha 01:

Nome:   
 040191239

Testemunha 02:

Nome:   
 Jéssica J. de O. Silva 400121295

administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA**, CNPJ n.º 27.379.549/0001-95, estabelecida à Praça Miguel Santos, 25 – Chácara Queimada – Cantagalo/RJ, neste ato representada pela Srª **THÁBATA FAGUNDES RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.586.391/SSP-MG e do CPF nº 083.025.906-65, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo art. 4º H da Lei 13.979/2020, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato de n.º 070/2020, datado de 15 de junho de 2020, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em 14/12/2020, fica prorrogado até 13/03/2021.

**3. Cláusula Terceira – Do valor**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato.

3.2– O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria, cujo empenho corresponderá ao valor necessário ao cumprimento da obrigação financeira do exercício financeiro de 2020. O saldo remanescente deverá ser empenhado no exercício de 2021, após autorização do Gestor.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 431/2020.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 14 de dezembro de 2020.

Vânia Lúcia Vieira Huguenin  
 Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
 Contratante

Tháбата Fagundes Ribeiro  
 Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo Ltda  
 Contratada

Testemunha 01:

Nome:   
 Thais de Araujo Campos

Testemunha 02:

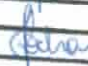
Nome:   
 Paulo Roberto Soares

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/12/2020 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 71  
Rúbrica: 

## PORTARIA Nº 3.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.176353/2020-62, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo.

Parágrafo único. Os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico COVID-19 habilitados para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, serão habilitados pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados a cada 60 (sessenta) dias, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, considerando a taxa de ocupação dos leitos de UTI COVID-19, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS.

Art. 2º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 101.664.000,00 (cento e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), conforme Anexo.

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV70 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FMS CORDEIRO**

**EDUARDO PAZUELLO**

Processo nº: 09621

Folha nº: 72

Rúbrica: [assinatura]

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	VA
AC	120040	RIO BRANCO	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO	2001578	ESTADUAL	134401	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.4
AC Total								10	1.4
AL	270030	ARAPIRACA	UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. DANIEL HOULY	3015408	ESTADUAL	134245	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	1.0
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2010151	MUNICIPAL	133899	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.4
AL	270430	MACEIO	HOSPITAL DA MULHER DRA. NISE DA SILVEIRA	9923837	ESTADUAL	134361	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	45	6.4
AL Total								62	8.9
AM	130260	MANAUS	MATERNIDADE DE REFERENCIA ANA BRAGA	3151794	ESTADUAL	135138	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	7.2
AM	130260	MANAUS	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ	7564546	ESTADUAL	134282	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	50	7.2
AM Total								55	7.9
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA	0180505	MUNICIPAL	134719	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.4
BA	291750	JACOBINA	HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART	2470748	MUNICIPAL	134283	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.4
BA Total								20	2.8
CE	230440	FORTALEZA	IJF INSTITUTO DR JOSE FROTA CENTRAL	2529149	MUNICIPAL	134349	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	30	4.3
CE Total								30	4.3
MG	310170	ALMENARA	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	2108992	MUNICIPAL	134433	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	1.0
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	HOSPITAL BOM SAMARITANO	2118661	MUNICIPAL	134076	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.4
MG	312800	GUANHÃES	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO	2144530	MUNICIPAL	134469	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.4
MG Total								27	3.8

MS	500620	NOVA ANDRADINA	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU NA	2371243	MUNICIPAL	134370	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	72
MS	500830	TRES LAGOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	2756951	MUNICIPAL	133929	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	72
MS Total								10	1.4
PE	261160	RECIFE	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	0000477	ESTADUAL	134193	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	2.8
PE Total								20	2.8
PR	410550	CIANORTE	FUNDHOSPAR FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO PARANÁ	2735989	MUNICIPAL	134459	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	6	86
PR	410690	CURITIBA	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	0015369	MUNICIPAL	134240	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.4
PR	412625	SARANDI	METROPOLITANA DE SARANDI	2825589	ESTADUAL	134458	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	9	1.2
PR Total								25	3.6
RJ	330040	BARRA MANSA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	2280051	MUNICIPAL	134269	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	1.0
RJ	330140	CONCEIÇÃO DE MACÁBU	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	2290073	MUNICIPAL	134265	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	1.0
RJ	330150	CORDEIRO	HOSPITAL DE CORDEIRO	9491619	MUNICIPAL	134186	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.4
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	HOSPITAL SÃO JOSE	0105805	MUNICIPAL	134250	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	100	14.
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	6007317	MUNICIPAL	134253	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	6	86
RJ	330300	MIRACEMA	HOSPITAL DE MIRACEMA	2285932	MUNICIPAL	134256	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	6	86
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	2269783	MUNICIPAL	134904	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	25	3.6
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE INFECTOLOGIA SAO SEBASTIAO	2273365	ESTADUAL	134255	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	6	86
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	2280167	MUNICIPAL	134900	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	3	43
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	2295415	MUNICIPAL	134902	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	8	1.1
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	2298120	MUNICIPAL	134905	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	12	1.7
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	2298120	MUNICIPAL	134911	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	9	1.2
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	6995462	MUNICIPAL	134908	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19		1.2

Processo nº: \_\_\_\_\_  
 Folha nº: 13 de 13  
 Rúbrica: *[assinatura]*

## FMS CORDEIRO

Processo nº: 09621  
 Folha nº: 179  
 Rúbrica: [assinatura]

RS	430210	BENTO GONCALVES	HOSPITAL TACCHINI	2241021	MUNICIPAL	134318	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	2266474	MUNICIPAL	134323	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	2232103	ESTADUAL	134538	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	2	720,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	2223538	MUNICIPAL	134321	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	8	1.152,00
RS	431690	SANTA MARIA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	2244306	ESTADUAL	134211	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720,00
RS	431990	SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	2232154	ESTADUAL	134526	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720,00
RS Total								30	4.320,00
SC	420430	CONCORDIA	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	2303892	MUNICIPAL	134235	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	HOSPITAL UNIV PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO	3157245	ESTADUAL	134236	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440,00
SC	420930	LAGES	HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	2504332	MUNICIPAL	134426	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	1.008,00
SC	421820	TIMBO	HOSPITAL E MATERNIDADE OASE	2537192	ESTADUAL	134206	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	29	4.176,00
SC Total								51	7.344,00
SP	352050	INDAIATUBA	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	2784602	MUNICIPAL	134579	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440,00

SP	353780	PIEDADE	SANTA CASA PIEDADE	2083175	MUNICIPAL	134635	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.00
SP	355030	RANCHARIA	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	2081873	ESTADUAL	134620	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.00
SP	355030	SÃO PAULO	HOSP MUN PIRITUBA JOSE SOARES HUNGRIA	2077450	MUNICIPAL	134474	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	50	7.200
SP	355030	SÃO PAULO	HOSP MUN TIDE SETUBAL	2080583	MUNICIPAL	134629	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	60	8.640
SP	355170	SERTAOZINHO	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE SERTAOZINHO	2084171	MUNICIPAL	134580	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	3	432.00
SP Total								133	19.150
TO	170210	ARAGUAINA	INSTITUTO SINAI ARAGUAINA	7998864	ESTADUAL	134274	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.00
TO	170255	AUGUSTINOPOLIS	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINOPOLIS	2468972	ESTADUAL	134275	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440
TO	172100	PALMAS	HOSPITAL DR JORGE SAADE ONCOLOGIA E ESPECIALIDADES	5252849	ESTADUAL	134276	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440
TO Total								25	3.600
TOTAL GERAL								706	R\$ 101.600

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**FMS CORDEIRO**

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 75  
Rúbrica: [assinatura]





PARECER JURÍDICO Nº 003/2021.

EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO). ANÁLISE. POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da possibilidade de realização de Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/2020, de 14 de dezembro de 2020, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO, o qual tem por objeto a prestação de serviço de ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO: INTERNAÇÕES CLÍNICAS LEITOS UTI ADULTO TIPO II DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO OU SUSPEITA COVID-19, conforme especificações constantes do Contrato, tendo em vista a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços, prestação de serviço de ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO: INTERNAÇÕES CLÍNICAS LEITOS UTI ADULTO TIPO II DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO OU SUSPEITA COVID-19, considerando a realidade sanitária no município e em todo o território nacional, com substancial aumento de casos de pacientes suspeitos/confirmados com o COVID-19.

Conforme se analisa nos autos, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio financeiro do contrato, sob o argumento de que os preços dos medicamentos, do oxigênio, de materiais médico-hospitalar, assim como aumento dos custos com os profissionais médicos, sobre os quais ocorreu uma substancial elevação nos preços, em razão da alta demanda e especialização requerida para a assistência médica em CTI, o que estaria inviabilizando a continuidade dos serviços pelos preços originalmente propostos, cujos



reflexos não foram possíveis prever quando na época da elaboração das propostas.

Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio econômico financeiro em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da diária, passando esta dos atuais R\$2.000,00 (dois mil reais) para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total/mês de até R\$562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), de acordo com a taxa de ocupação contida no contrato.

Instrui os autos, ainda, Declaração de disponibilidade orçamentária informando existir dotação orçamentária suficiente e capaz de suportar os gastos oriundos do presente Termo Aditivo, bem como Notas Fiscais e Planilha da Contratada, que demonstram o aumento dos custos na execução do contrato.

É o sucinto relatório.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do presente Termo Aditivo é a prorrogação de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, a fim de se manter a continuidade dos serviços, considerando a situação de emergência do COVID-19, que atinge os mais elevados patamares desde o início da pandemia.

Com assento constitucional no artigo 37 da Constituição Federal, e na legislação especial no diploma legal que dispõe sobre as normas que regem os processos licitatórios, Lei 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Destaca-se, por oportuno, o disposto no artigo 65, da Lei das Licitações, ao dispor que:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser altera-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21

Folha nº: 73

Rúbrica: [assinatura]

dos, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...)

II - por acordo das partes:

a) (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

*In casu* é público e notória a existência da pandemia do novo coronavírus, da crise de saúde enfrentada em nível nacional e mundial, os aumentos provocados em vista do atual cenário, bem como a indisponibilidade no mercado de muitos itens relacionados à saúde, assim como as dificuldades crescentes de mão de obra especializada para CTI, ocasionado pela alta demanda, o que gera como consequência, o aumento nos custos para aquisições dos serviços, medicamentos e demais itens essenciais ao pleno funcionamento dos leitos de CTI, cuja essencialidade é cristalina.

Diante da situação posta em tela, entendemos necessário e prudente a concessão de reequilíbrio econômico financeiro pretendido pela empresa CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO, eis que a elevação dos custos para a continuidade da prestação dos serviços, decorre de situação de força maior e imprevisível.



Cidade Esposião

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 4  
Rúbrica: [assinatura]

alheia à vontade do contratante e do contratado, em vista da pandemia do novo coronavírus que exsurge desde dezembro/2020, em níveis maiores do que os anteriormente ocorridos,

Ressalte-se que a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, prevê em seu artigo 4º - II, que "Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020) "

Ainda, dispõe em seu art. 4º-I, que "Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020).

Note-se que a celebração desse Terceiro Termo Aditivo com a empresa contratada, que já presta ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NAS INTERNAÇÕES EM LEITOS UTI ADULTO TIPO II DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO OU SUSPEITA COVID-19, Contrato nº 070/2020, com reajuste nos valores das diárias, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$2.000,00 (dois mil reais para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o máximo de R\$562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), é medida que, em primeiro lugar atende aos interesses da administração em que não haja interrupção dos serviços em razão da necessidade de manter e aprimorar as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, face ao Coronavírus e seus desdobramentos, e não se afigura violação ao princípio da economicidade, em razão dos demonstrativos de aumento dos custos conforme documentos apresentados pela contratada.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 30  
Rúbrica: [assinatura]

manifesta-se pela viabilidade jurídica da prorrogação e do acréscimo pretendido, objeto da minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2020, conforme delineado no presente opinativo.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a esta, prestar Assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Controladoria Geral do Município, para conhecimento e parecer para o regular prosseguimento do feito.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Cordeiro/RJ, em 01 de março de 2021.

Edna Agostinho de Oliveira  
Assessora Jurídica em Saúde

Mat 040211399

OAB/RJ- 173.245





## JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato para prestação de serviços de Assistência Hospitalar no Município de Cordeiro: Internações clínicas leitos UTI Adulto tipo II, destinados aos pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19, nos termos do Pregão Presencial nº 033/2020, contrato nº 070/2020, expira em 13/03/2021 e;

Considerando a existência da pandemia do novo Coronavírus;

Considerando os números de casos que vem aumentando gradativamente em todo território nacional;

Considerando a Portaria nº 3.566 de 18 de dezembro de 2020, a qual habilita 10 leitos UTI Adulto Tipo II COVID-19 no município.

Considerando a taxa de ocupação diária de média de 50% de ocupação;

Considerando que a saúde é um direito de todos.

Por todo acima exposto, resta claro e evidente que existe a necessidade real de se renovar o Contrato 070/2020, afim de dar assistência aos pacientes do município.

*[Handwritten Signature]*  
Maria de Fátima Monteiro Ribeiro  
Matrícula 40000852

*[Handwritten Signature]*  
Ana Christina Pinto Figueira  
Matrícula 200131444

*[Handwritten Signature]*  
Livia Montechiari Werneck  
Matrícula 400121358

*[Handwritten Signature]*  
Alexandra Barbosa C. Pietrani  
Matrícula 40010996



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
Fundo Municipal de Saúde

**FMS CORDEIRO**

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 2  
Rúbrica: [assinatura]

Processo Financeiro nº. 1900.096.2021  
Fornecedor: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO  
Órgão Responsável pela Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO: INTERNAÇÕES CLÍNICAS LEITOS UTI ADULTO TIPO II, DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIAGNOSTICO OU SUSPEITA DE COVID-19.

### DECLARAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO


O Pregão Presencial nº. 033/2020 credenciou a prestação de serviço de empresa especializada para prestação serviço de Assistência Hospitalar no Município de Cordeiro: Internações clínicas leitos UTI Adulto tipo II, destinados aos pacientes com diagnostico ou suspeita de COVID-19.

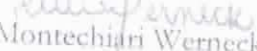
Sendo assim, no dia 26 de fevereiro de 2020 a empresa CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO recebeu a ordem de início seu trabalho junto a este Fundo de Saúde, através do Contrato nº. 070/2020 pelo um período de 90 (noventa) dias.

Conforme termos de recebimento provisório e relatório emitido que analisou a execução do serviço executados pela empresa CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO.

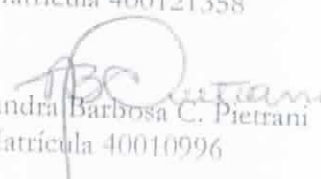
DECLARAMOS e ATESTAMOS, que a empresa supracitada vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, qualquer indício de sinistro ao contrato acima mencionado.


Cordeiro, 01 de março de 2021.

  
Maria de Fátima Monteiro Ribeiro  
Matrícula 40000852

  
Livia Montechiarri Werneck  
Matrícula 400121358

Ana Christina Pinto Figueira  
Matrícula 200131444

  
Alessandra Barbosa C. Pietrani  
Matrícula 40010996

  
Ana Christina Pinto Figueira  
Contadora / CRC RJ 0941293-0  
Mat: 200131444  
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro



Processo Financeiro nº. 1900.096.2021  
Fornecedor: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO  
Órgão Responsável pela Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO: INTERNAÇÕES CLÍNICAS LEITOS UTI ADULTO TIPO II, DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIAGNOSTICO OU SUSPEITA DE COVID-19.

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

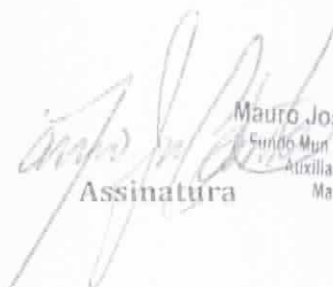
DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

#### DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

A despesa decorrente dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte classificação programática: 101220060 2.227-33.90.39.00.

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Cordeiro, Rio de Janeiro.

Cordeiro, 01 de março de 2021

  
Assinatura

Mauro José C. dos Santos  
Fundo Mun. de Saude de Cordeiro  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 100111206





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 04  
Rúbrica: [assinatura]

Ofício FMS/Gab - nº 198/2020

Cordeiro-RJ, 02 de março de 2021.

Contrato: 070/2020

Processo Financeiro: 096/2021

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato 070/2020 ref. a serviço de Assistência Hospitalar em Internações Clínicas para Leitos Adulto Tipo II – para pacientes COVID-19.

Prezada,

Venho por meio deste solicitar aditivo de prazo e valor no contrato 070/2020, ref. a serviço de Assistência Hospitalar em Internações Clínicas para Leitos Adulto Tipo II – para pacientes COVID-19, para 90 dias, alterando a cláusula quarta, item 4.1, do referido contrato, passando para o valor global de R\$ 1.687.500,00, sendo resultado da multiplicação de 3 vezes o valor de R\$ 562.500,00, correspondentes ao quantitativo completo de 225 diárias mensais de R\$ 2.500,00 cada, entretanto, mantendo o valor mínimo a ser pago de R\$ 153.728,00 mês.

Esta solicitação se faz necessário, tendo em vista que o prazo do contrato terminará no dia 13 de março de 2021.

Marcus Delfraro de P. Castro  
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro  
Secretário de Saúde  
Mat. 40211450

Marcus Delfraro de Paula Castro  
Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro

Ao Setor de contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

FMS CORDEIRO

Processo n°: 096/21  
Folha n°: 85  
Rúbrica: [assinatura]

TERMO ADITIVO N° 003 DO CONTRATO N° 070/2020  
Pregão Presencial n° 033/2020 Processo Licitatório n° 1900.164.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, n°1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr **MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO**, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o n.º 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA**, CNPJ n.º 27.379.549/0001-95, estabelecida à Praça Miguel Santos, 25 – Chácara Queimada – Cantagalo/RJ, neste ato representada pela Srª **THÁBATA FAGUNDES RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.586.391/SSP-MG e do CPF n.º 083.025.906-65, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo art. 4º H da Lei 13.979/2020, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato de n.º 070/2020, datado de 15 de junho de 2020, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em 13/03/2021, fica prorrogado até 11/06/2021.

**3. Cláusula Terceira – Do valor**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 337.500,00, sobre o importe de R\$ 1.350.000,00, totalizando o valor de R\$ 1.687.500,00, conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato. O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 096/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 12 de março de 2021.

Marcus Delfraro de Paula Castro  
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro  
Secretário de Saúde  
Mat. 40211459

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Marcus Delfraro De Paula Castro  
Contratante

Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo Ltda  
Thábata Fagundes Ribeiro  
Contratada

Testemunha 01:

Nome: Thais de Araújo Campos

Testemunha 02:

Nome: Jenica dos S. de O. Paula



## Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

## Nota de Empenho

Empenho 000237 Exercício 2021 Data 12/03/2021 Tipo Global

Cód. Red. 25 Programa de Trabalho  
 Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
 Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19  
 Elemento da Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica  
 Fonte de Recurso: 51 - BLOCO CUSTEIO  
 Classificador de Despesa: 10 - PORTARIA 3566/2020

## Beneficiário

CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA.  
 CPF/CNPJ: 27.379.549/0001-95  
 Endereço: Praça Miguel Santos, 25  
 Cantagalo Chácara Queimada - Rio de Janeiro

Solicitante Processo Contrato  
 096/2021  
 Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital  
 Pregão Art.---

Controle Orçamentário Fonte de Recursos  
 Saldo Anterior: 871.554,54 51 - BLOCO CUSTEIO  
 Valor Empenho: 468.000,00  
 Saldo Atual: 403.554,54

## Especificação

REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM INTERNAÇÕES CLÍNICAS PARA LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II - CONTRATO 070/2020, TERMO ADITIVO 003/2020.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA HOSPITALAR EM INTERNAÇÕES CLINICAS PARA LEITOS CTI ADULTO TIPO 2 PARA PACIENTES COVID 19.	SERV.	1	468.000,00	468.000,00

Mauro José C. dos Santos  
 Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro  
 Auxiliar Administrativo  
 Mat. 10011206  
 Servidor

Valor Desconto: 0,00  
 Total Empenho: 468.000,00

Ordenador de Despesa  
 Marcus Deltraro de P. Castro  
 Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro  
 Secretário de Saúde  
 Mat. 40211459

FMS CORDEIRO  
 Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro - CNPJ: 03.716.759/0001-63  
 Rua Nacib Simão, 1325 - Cordeiro - Rodolfo Gonçalves - RJ CEP 28340-000  
 Desenvolvido por SAPITUR  
 Processo nº 096/21  
 - RJ CEP 28340-000  
 Folha nº 86  
 Rúbrica



## Nota de Empenho

<b>Empenho</b>	<b>Exercício</b>	<b>Data</b>	<b>Tipo</b>
000238	2021	12/03/2021	Global

**Cód. Red.** 26 **Programa de Trabalho**  
**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
**Unidade Orçamentária:** 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19  
**Elemento da Despesa:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 53 - CUSTEIO ESTADO  
**Classificador de Despesa:** 21 - RESOLUÇÃO SES 2192/2020

**Beneficiário**

CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA.  
 CPF/CNPJ: 27.379.549/0001-95  
 Endereço: Praça Miguel Santos, 25  
 Cantagalo Chácara Queimada - Rio de Janeiro

<b>Solicitante</b>	<b>Processo</b>	<b>Contrato</b>
	096/2021	

<b>Tipo Licitação</b>	<b>Nº Proc. Licit.</b>	<b>Data Proc. Licit.</b>	<b>Nº Edital</b>
Pregão Art.---			

<b>Controle Orçamentário</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
Saldo Anterior: 702.991,22	53 - CUSTEIO ESTADO
Valor Empenho: 94.500,00	
Saldo Atual: 608.491,22	

**Especificação**

REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM INTERNAÇÕES CLÍNICAS PARA LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II - CONTRATO 070/2020, TERMO ADITIVO 003/2020.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA HOSPITALAR EM INTERNAÇÕES CLINICAS PARA LEITOS CTI ADULTO TIPO 2 PARA PACIENTES COVID 19.	SERV.	1	94.500,00	94.500,00

**Mauro José C. dos Santos**  
 Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro  
 Auxiliar Administrativo  
 Mat. 100111206

Servidor

**Valor Desconto:** 0,00  
**Total Empenho:** 94.500,00

Ordenador de Despesa

**Marcus Delfraro de P. Castro**  
 Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro  
 Secretário de Saúde  
 Mat. 40211450

**FMS CORDEIRO**

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro - CNPJ: 03.716.759/0001-63  
 Rua Nacib Simão, 1325 - Cordeiro - Rodolfo Gonçalves

Desenvolvido por SAPITUR

Processo nº 096/21  
 RJ CEP: 28540-000

Folha nº 84

Rúbrica *[assinatura]*



# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 053 – Cordeiro, 07 de abril de 2021  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE** Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 070/2020

Pregão Presencial nº 033/2020

Processo Licitatório nº 1900.164.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE

CANTAGALO LTDA, CNPJ n.º 27.379.549/0001-95, estabelecida à Praça Miguel Santos, 25 – Chácara Queimada – Cantagalo/RJ, neste ato representada pela Srª THÁBATA FAGUNDES RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade nº 12.586.391/SSP-MG e do CPF nº 083.025.906-65, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### 1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo art. 4º H da Lei 13.979/2020, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato de n.º 070/2020, datado de 15 de junho de 2020, ainda em vigência.

### 2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 13/03/2021, fica prorrogado até 11/06/2021.

### 3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 337.500,00, sobre o importe de R\$ 1.350.000,00, totalizando o valor de R\$ 1.687.500,00, conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato. O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria.

### 4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 096/2021.

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21

Folha nº: 88

Página 1/5



4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 12 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Marcus Delfraro De Paula Castro  
Contratante

Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo Ltda  
Thábata Fagundes Ribeiro  
Contratada

LEI N.º 2492/2021

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE CESSÃO E DE PERMUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A OUTROS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a Cessão ou Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, entre os devidos poderes e aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 2º - Para os feitos dessa lei:

I - Cessão é o ato administrativo que implica o exercício do cargo por servidor público em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, e dos Municípios, ou receber servidor público de outros órgãos com o intuito de colaboração, seja pela condução de esforços em atividades comuns, pela transferência de conhecimento técnico.

II - Permuta é a cessão recíproca de servidores públicos municipal e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 3º - A cessão ou permuta deverá ter a expressa concordância do servidor, terá prazo fixado e somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I. Para cumprimento de convênio;
- II. Nos casos previstos em lei específica;
- III. Para investidura em cargo de provimento em comissão.

Parágrafo Único - O servidor cedido ou permutado deverá ocupar cargo em funções idênticas ou compatíveis com as exercidas no órgão de origem, exceto na hipótese do inciso III, sempre com especificação das justificativas de interesse público do ato.

Art. 4º - O ônus pela remuneração do servidor cedido a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta recairá ao cessionário, na forma do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Ficará a cargo do órgão cessionário:

- I - o desconto da contribuição devida pelo servidor referente ao cargo efetivo;

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096121  
Folha nº: 89  
Rúbrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SETOR DE ARREC. TRIBUTÁRIA



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA**

Nome Fantasia: CTI JOÃO PAULO II  
Endereço: PRAÇA MIGUEL SANTOS, 25, - CHACARA QUEIMADA  
CANTAGALO - RJ - CEP: 28500-000  
E-mail: ..... - Fone: - Celular: - Site:  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000031126 - CPF/CNPJ: 27.379.549/0001-95

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data de Emissão 12/04/2021	Código de Verificação para Autenticação 795ff264ebe816ee4ac7ce214eb40187	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal  <b>153</b>
Tipo de Recolhimento Não Retido	Local de Prestação No Município			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO		CPF/CNPJ 03.716.759/0001-63	Inscrição Estadual
Endereço RUA NACIB SIMAO		Número 1325	Bairro RODOLFO GONÇALVES
CEP 28540-000	Município CORDEIRO	UF RJ	Telefone 22)2551-2245/ e-mail saude.setorcompras@gmail.com

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Serviço Principal: 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. (Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE UTI	UN	1,0000	407.500,00	2,00	407.500,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 407.500,00	<b>DEDUÇÕES</b> 0,00	<b>DESC. INCONDICIONAL</b> 0,00	<b>BASE DE CÁLCULO</b> 407.500,00	<b>ISS A RECOLHER</b> 8.150,00
------------------------------------------	-------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.500,00

**OBSERVAÇÕES**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Referente a 163 diárias de Leitos de UTI  
No período de 14 de Março à 31 de Março  
R\$2.500,00 ( valor da diária)  
Valor do Orçamento: R\$ 407.500,00

Conta para depósito  
Bradesco  
AG: 2038  
CC: 11593-2

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-cantagalo-rj.el.com.br/paginas/sistema/autenticacao.jsf>

**FMS CORDEIRO**

Processo nº 096121

Folha nº 90

Rúbrica [assinatura]

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA A NOTA FISCAL Nº 153, EMITIDA EM 12/04/2021 NO VALOR R\$ 407.500,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SETOR DE ARREC. TRIBUTÁRIA



**PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Razão Social:** CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA  
Nome Fantasia: CTI JOÃO PAULO II  
Endereço: PRAÇA MIGUEL SANTOS, 25, - CHACARA QUEIMADA  
CANTAGALO - RJ - CEP: 28500-000  
E-mail: ..... - Fone: - Celular: - Site:  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000031126 - CPF/CNPJ: 27.379.549/0001-95

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data de Emissão 12/04/2021	Código de Verificação para Autenticação 795ff264e816ee4ac7ce214eb40187	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal <b>153</b>
Tipo de Recolhimento Não Retido	Local de Prestação No Município			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO	CPF/CNPJ 03.716.759/0001-63	Inscrição Estadual		
Endereço RUA NACIB SIMAO	Número 1325	Complemento	Bairro RODOLFO GONÇALVES	
CEP 28540-000	Município CORDEIRO	UF RJ	Telefone 22)2551-2245/	e-mail saude.setorcompras@gmail.com

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE UTI	UN	1,0000	407.500,00	2,00	407.500,00

<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>DESC. INCONDICIONAL</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ISS A RECOLHER</b>
407.500,00	0,00	0,00	407.500,00	8.150,00

**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS**

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.500,00

**OBSERVAÇÕES**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Referente a 163 diárias de Leitos de UTI  
No período de 14 de Março à 31 de Março  
R\$2.500,00 ( valor da diária)  
Valor do Orçamento: R\$ 407.500,00

Conta para depósito  
Bradesco  
AG: 2038  
CC: 11593-2

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-cantagalo-rj.el.com.br//paginas/sistema/autenticacao.jsf>

**FMS CORDEIRO**

Processo nº 096121

Folha nº 90

Rúbrica [assinatura]

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA A NOTA FISCAL Nº 153, EMITIDA EM 12/04/2021 NO VALOR R\$ 407.500,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.379.549/0001-95  
**Razão Social:** CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAG  
**Endereço:** PC MIGUEL SANTOS 25 / CHACARA QUEIMAD / CANTAGALO / RJ / 28500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2021 a 05/05/2021

**Certificação Número:** 2021040603350300686935

Informação obtida em 08/04/2021 09:33:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

FMS CORDEIRO

Processo nº 096121  
Folha nº 91  
Rúbrica [assinatura]



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA**  
CNPJ: **27.379.549/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:45 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2021.  
Código de controle da certidão: **B941.A042.35B8.0006**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**FMS CORDEIRO**

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 92

Rúbrica \_\_\_\_\_

096121  
ne



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.379.549/0001-95

Certidão nº: 251928/2021

Expedição: 06/01/2021, às 12:26:56

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.379.549/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FMS CORDEIRO

Processo nº 93 09/01/21

Folha nº 93

Rúbrica [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE ACEITAÇÃO

Processo Financeiro nº 096/2021.

Empenho: 0237 e 0238/2021.

Fornecedor: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA  
Órgão Responsável pela Fiscalização: ATENÇÃO BÁSICA

Tendo em vista o que determina o processo Financeiro, celebrado com a empresa, **CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA**, o responsável pela fiscalização abaixo descrita, declara **ACEITAR O SERVIÇO**, conforme o processo supracitado, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o Termo de Referência, estando revestido das formalidades legais inerentes, possa produzir todos os seus efeitos de direito.

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Nota Fiscal: 153/2021.

Endereço: PRAÇA MIGUEL SANTOS, Nº25 – CHACARA QUEIMADA – CANTAGALO RJ.

Empresa: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA

CNPJ: 27.379.549/0001-95

Serviço Realizado: REFERENTE À 163 DIÁRIAS DE LEITOS DE UTI NO PERÍODO DE 14/03/2021 À 31/03/2021; PARA O HOSPITAL DE CORDEIRO RJ.

ASSINATURA / CARIMBO

Ana Christina Pinto Figueira  
Contadora / CRC RJ 0941280-0  
Mat.: 200131444  
Sec. Mun. de Saúde de Cordeiro

FMS CORDEIRO

Processo nº 096/21

Folha nº 94

Rúbrica re



10-240-5

**Liquidação de Empenho**

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000238	001	096	2021	14/04/2021	12/03/2021

**Unidade Orçamentária**

1401 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Cod. Rdz. Programa de Trabalho**

26 1401.1012200602.227-3390.39.00-53 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Especificação**

REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM INTERNAÇÕES CLÍNICAS

**Beneficiário**

CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA.

**Beneficiário Individual**

CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA

**Fonte de Recursos**

53 CUSTEIO ESTADO

**Tipo Documento N° Documento Incorporado Como**

Nota Fiscal 153 3.3.2.3.1.99.00.00.01 1095 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Saldo Anterior a Liquidar	94.500,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	94.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	94.500,00
Valor Líquido	94.500,00

**Beneficiário**

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Mat.: 040211459

Marcus Delfraro de P. Castro  
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro  
Secretário de Saúde  
Mat. 40211459

Júlio César Moreira Rosa  
LIQUIDANTE  
Mat.: 040211402  
53 CUSTEIO ESTADO

FMS CORDEIRO

Processo nº 0961/21

Folha nº 95

Rúbrica



**Liquidação de Empenho**

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000237	001	096	2021	14/04/2021	12/03/2021

**Unidade Orçamentária**

1401 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Cod. Rdz. Programa de Trabalho**

25 1401.1012200602.227-3390.39.00-51 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Especificação**

REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM INTERNAÇÕES CLÍNICAS

**Beneficiário**

CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA.

**Beneficiário Individual**

CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA

**Fonte de Recursos**

51 BLOCO CUSTEIO

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como		
Nota Fiscal	153	3.3.2.3.1.99.00.00.01	1095	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Saldo Anterior a Liquidar	468.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	313.000,00
Saldo Posterior a Liquidar	155.000,00
Valor Bruto	313.000,00
Valor Líquido	313.000,00

Marcus Delfraro de P. Castro  
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro  
Secretário de Saúde  
Mat.: 040211459

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Mat.: 040211459

Julio César Moreira Rosa  
LIQUIDANTE  
Mat.: 040211402

Valor Líquido

313.000,00

**FMS CORDEIRO**

Processo nº 096/21

Folha nº 96

Rúbrica [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde**



Ata da reunião realizada entre a Comissão Fiscalizadora/de Acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e o prestador do serviço CTI João Paulo II – UTI Tipo Adulto COVID, realizada aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e cinco minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde. Encontravam-se presentes os membros da Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Enfermeira Isabela Daflon Lopes de Oliveira, a contadora Ana Christina Pinto Figueira, a assistente social Waleska Santos Meireles e diretor de recursos humanos Cleiton Grimião Moura o representante da empresa CTI João Paulo II, João Leonardo de Souza Lubanco. Os relatórios e reuniões serão realizados com base no período do primeiro dia de cada mês até o trigésimo dia. Foram apresentados os seguintes documentos: guias de recolhimento de FGTS, folha de pagamento, recibos de pagamentos dos funcionários, espelho da SEFIP e recibo de transmissão, documentos estes que serão anexados ao processo de contratação da empresa. Foram apresentadas cópias dos comprovantes dos pacientes internados, que demonstram a necessidade de internação dos mesmos em Unidade de Terapia Intensiva. Foi revisado o número de pacientes internados no período de 31 dias, que foi de 32 pacientes com comprovação pelo Livro de Internação de entrada e saída, perfazendo um total de 163 diárias. Foram apresentados ainda as escalas de plantões da equipe, registro de diárias e resumo das mesmas. Desta forma, nada mais havendo a ser informado, encerra-se a reunião às quatorze horas e trinta minutos de comum acordo entre os presentes. Eu, Isabela Daflon Lopes de Oliveira, digito a presente ata que vai, por mim assinada e pelos demais presentes tão logo seja aprovada.

Cordeiro, 09 de abril de 2021.

*Isabela Daflon Lopes de Oliveira*

*Ana Christina Pinto Figueira*

*Waleska Santos Meireles*

**FMS CORDEIRO**  
Processo nº: 91 096121  
Folha nº: 91  
Rubrica: mq

FMS CORDEIRO

Processo n°: 09601

Folha n°: 191

Rúbrica:                     



# LIVRO DE ORDENS E OCORRÊNCIAS



IRRF

<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO =>	31/03/2021
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ =>	27.379.549/0001-95
	04 CÓDIGO DA RECEITA =>	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA =>	
	06 DATA DE VENCIMENTO =>	20/04/2021
01 NOME / TELEFONE CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO L*2225510125	07 VALOR DO PRINCIPAL =>	230,89
<b>Veja no verso instruções para preenchimento</b>	08 VALOR DA MULTA =>	
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69 =>	
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.  APROVADO PELA IN/SRF Nº 81/96	10 VALOR TOTAL =>	230,89
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	

8568000002-3 30890064111-6 01273795490-4 00105611090-9



Destaque Aqui

**FMS CORDEIRO**

Processo nº: 296/21  
 Folha nº: 186  
 Rúbrica: [assinatura]

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTAVEL ESCRITORIO DE CONTABILIDADE EIRELI:05499833000162 ,

Seu arquivo HUZNLM7BFZN00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 18/03/2021 às 17:01:36.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D96E559DE87172E5.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.  
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

**Transmissor:** CONTAVEL ESCRITORIO DE CONTABILIDADE EIRELI:05499833000162  
**Inscrição Transmissor:** 05.499.833/0001-62  
**Responsável:** CONTAVEL ESCRITORIO DE CONTAB  
**Inscrição Responsável:** 05.499.833/0001-62  
**Competência:** 03/2021  
**NRA:** HUZNLM7BFZN00009  
**Base de Processamento:** RJ - Cantagalo  
**Código de Recolhimento:** 115  
**Contato:** SANDRO RICARDO MARTI  
**Telefone:** 002225510125

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

**FMS CORDEIRO**  
 Processo nº: 096121  
 Folha nº: 793  
 Rúbrica: mp

<http://conectividade.caixa.gov.br/portal/DownloadProtocoloSendto?ext=...> 18/03/2021

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	03/2021	07/04/2021
115	017980-9	27.379.549/0001-95		
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL		14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER	
1.019,35		0,00	1.019,35	

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2021\*\*

858800000105 193501792100 407651050823 737954900018 | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
 GERADA EM 18/03/2021 - 16:58:24

01-RAZÃO SOCIAL/NOME			02-DDD/TELEFONE	
CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAG			(0022)25510125	
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	12.741,96	5	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	27.379.549/0001-95	03/2021	07/04/2021
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL		14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER	
1.019,35		0,00	1.019,35	

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2021\*\*

858800000105 193501792100 407651050823 737954900018 | AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**FMS CORDEIRO**  
 Processo nº: 096121  
 Folha nº: 793  
 Rúbrica: mp



### Comprovante de Transação Bancária

FGTS

Data da operação: 12/04/2021 - 14h32

Nº de controle: 689.926.712.745.832.561 | Autenticação bancária: 000.697.373

Conta de débito: Agência: 2038 | Conta: 11593-2 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO C. LTDA | CNPJ: 27.379.549/0001-95

Código de barras: 85800000010-0 75420179210-2 41265105382-9 73795490001-8

Empresa/Órgão: FGTS/GRF S/TOMADOR

IDENTIF. EMPRESA: 273795490001

CNPJ/CEI: 27.379.549/0001-95

Cod. convênio: 0179

Competência: 03/2021

Data de validade: 12/04/2021

Data de débito: 12/04/2021

Valor do pagamento: R\$ 1.075,42

A transação acima foi realizada por meio do **Bradesco Celular PJ**.  
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO C. LTDA, junto à Agência 2038, da data de pagamento.

Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

### Autenticação

ToACHIs# yJ9tgPFE yHrPGawY 8o58Ku7I DgLTICxz ymwET9ni VGOXN2?L VUO9cfBX  
Ip8dy\*7C FWD?EYE# KXN@peK9 a0wUzfv4 78H1qxxz M5w0m\*IV f\*EnHc7D MpxAYqoU  
\*wDxSAMF 7QactAjo auISJIPV tTDCDA=D 6ME@bbq@ CpYWagRp 00501221 00050075

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096/21  
Folha nº: 193  
Rúbrica: [assinatura]



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 18/03/2021 - 16:58:24

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAG				02-DDD/TELEFONE (0022)25510125
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 12.741,96	06-QTDE TRABALHADORES 5	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 27.379.549/0001-95	11-COMPETÊNCIA 03/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.019,35	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.019,35
------------------------------------------	---------------------	---------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2021\*\*

858800000105 193501792100 407651050823 737954900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 18/03/2021 - 16:58:24

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAG				02-DDD/TELEFONE (0022)25510125
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 12.741,96	06-QTDE TRABALHADORES 5	07-ALÍQUOTA FGTS 8
CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 27.379.549/0001-95	11-COMPETÊNCIA 03/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.019,35	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.019,35
------------------------------------------	---------------------	---------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2021\*\*

858800000105 193501792100 407651050823 737954900018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FMS CORDEIRO

Processo nº: 096121  
Folha nº: 141  
Rúbrica: mp





ESCALA DE ENFERMAGEM MARÇO DE 2021

ESCALA ENFERMEIRA MARÇO DE 2021

NOME DO FUNCIONARIO	CATEGORIA	Nº COREN	FUNÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
DAYANE MONNERAT	ENF GERAL	525555	DIARISTA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA	DA		
ARIANA ALVES	ENF.	464.900	PLANT.			SN												X					X														
MARCELA BASTOS	ENF.	346.494	PLANT.				SN											X						X													
CAROLINE VOGAS	ENF.	504.622	PLANT.					SN											X						X												
FRANCIENE FERREIRA	ENF.	215.294	PLANT.						X						X					X						X											
ARIANA GIL	ENF.	188.867	PLANT.													X						X					X										
ANGELICA LINHARES	ENF.	135.230	PLANT.														X						X					X									

DA- DIARISTA	
SN- SÓ NOITE	
S- SÁBADO	
D- DOMINGO	
X - 24H	

*Dayane Monnerat*  
 Dayane Abreu Monnerat de Souza  
 COREN-RJ 000.573.207 - ENF

FMS CORDEIRO

Processo nº: 198 961/21  
 Folha nº: 140  
 Rúbrica: 140



ESCALA DE ENFERMAGEM MARÇO DE 2021

ESCALA DOS MÉDICOS MARÇO DE 2021

NOME DO FUNCIONARIO	CATEGORIA	CRM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
ALLAN MEIRELLES CALDAS	MÉDICO	52.0117019-8	X			X	X					X	X	X		X				X						X	X	X	X						
MICHELLE COSTA	MÉDICO	52.96341-0	X					X									X								X								X		
ROBERTO CESAR LOBOSCO	MÉDICO	52.95047-5			X														X																X
ANTONIO VICTOR LOURENÇO	MÉDICO	52.0117279-4					X	X	X													X	X	X											
PEDRO THIAGO SANTIAGO	MÉDICO	52.99268-2								X															X										

ALLAN (021)99669-8001  
MICHELLE (21) 98132-3101  
ROBERTO (21) 99551-4321  
ANTONIO (21)98841-4157  
PEDRO (21) 98225-5219

*Daryanne Abreu Monnerat de Souza*  
Daryanne Abreu Monnerat de Souza  
COREN-RJ 000.573.207 - ENF

FMS CORDEIRO

Processo nº: \_\_\_\_\_  
Folha nº: 199/96/21  
Rúbrica: \_\_\_\_\_



ESCALA DE FISIOTERAPIA MARÇO DE 2021

		ESCALA DOS FISIOTERAPIA MARÇO DE 2021																																
NOME DO FUNCIONARIO	CREFITO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
VANESSA TARDIN	80803-F	X			X		X			X			X			X			X				X			X								X
FERNANDA KROFF	307690-F		X			X		X			X		X			X		X			X		X			X				X				
LEONARDO AGUIAR	283468-F			X			X		X			X			X			X			X			X			X			X				X

VANESSA	98834-6743
FERNANDA	98134-0362
LEONARDO	98124-8535

*Penelope*

Delegada Abreu Moniz de Souza  
COREN-RJ 000.573.207 - ENF

FMS CORDEIRO

Processo nº: 096121  
Folha nº: 200  
Rúbrica: \_\_\_\_\_



# ATAS



**cti** FMS CORDEIRO  
JACARÉ PAULISTA

PROCESSO Nº

Folha nº:

Rúbrica:

## Sumário de Internação.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3174   006   00624008-3
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	RJ 330150 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.716.759/0001-63

<b>Banco:</b>	237 - BRADESCO 0000000 - 60746948
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	2038 / 00000011593-2
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAG
<b>CPF/CNPJ:</b>	27.379.549/0001-95
<b>Valor:</b>	R\$ 313.000,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 10,45
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	PAGAMENTO SERVICOS CTI
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	20/04/2021
<b>Data / Hora da operação:</b>	20/04/2021 13:53:50

<b>Código da operação:</b>	00174308
<b>Chave de segurança:</b>	HC1W7KF22ALG263Y

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**FMS CORDEIRO**Processo nº: 996121Folha nº: 212Rubrica: MP



**Comprovante de Pagamento de Empenho**

Banco : 104 - CAIXA ECON.FEDERAL Agência: 3174 - CORDEIRO  
Conta : 624.008-3  
Valor : 313.000,00 Débito em Conta  
Extenso : trezentos e treze mil reais #####  
#####  
Favorecido: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA.

Cordeiro, 20 de Abril de 2021

FMS CORDEIRO  
Processo nº: 096/21  
Folha nº: 213  
Rubrica:

BRADESCO DATA: 22/04/2021

TRANSFERENCIA: TED - TITULARIDADE DIFERENTE

DEBITO: CONTA CORRENTE AGENCIA TOMADORA: 1888-0  
N. DOCUMENTO 2381465

NOME REMETENTE:  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CORDEIRO

AGENCIA: 1888-0

CONTA: 0010210-5

NOME FAVORECIDO:  
CENTRO DE TRATAMENTO INT CANTAGA

BCO/IF: 104/00360305 AG: 3174

CTA: 0000000002658

TIPO CONTA: 00001 CNPJ/CPF: 027.379.549/0001-95  
FINALIDADE: 00010

VALOR DA TRANSF.: 94.500,00  
VALOR DA TARIFA: 21,95  
TOTAL: 94.521,95

O credito ao Favorecido estara disponivel  
apos transmissao ao BACEN.

1888108212220421 0010210-5 94.521,95

BRADESCO DATA: 22/04/2021

TRANSFERENCIA: TED - TITULARIDADE DIFERENTE

DEBITO: CONTA CORRENTE AGENCIA TOMADORA: 1888-0  
N. DOCUMENTO 2381465

NOME REMETENTE:  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CORDEIRO

AGENCIA: 1888-0

CONTA: 0010210-5

NOME FAVORECIDO:  
CENTRO DE TRATAMENTO INT CANTAGA

BCO/IF: 104/00360305 AG: 3174

CTA: 0000000002658

TIPO CONTA: 00001 CNPJ/CPF: 027.379.549/0001-95  
FINALIDADE: 00010

VALOR DA TRANSF.: 94.500,00  
VALOR DA TARIFA: 21,95  
TOTAL: 94.521,95

O credito ao Favorecido estara disponivel  
apos transmissao ao BACEN.

1888108212220421 0010210-5 94.521,95

FMS CORDEIRO

Processo nº: 21996121

Folha nº: 4

Rúbrica:



*Comprovante de Pagamento de Empenho*

Banco : 237 - BANCO BRADESCO Agência: 1888 - BRADESCO - CORDEIRO

Conta : 10.210-5

Valor : 94.500,00 Débito em Conta

Extenso : noventa e quatro mil e quinhentos reais #####  
#####

Favorecido: CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA.

Cordeiro, 22 de Abril de 2021

FMS CORDEIRO

Processo nº: 296/21  
Folha nº: 2/5